



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2018

PROCESSO LC N.º 235

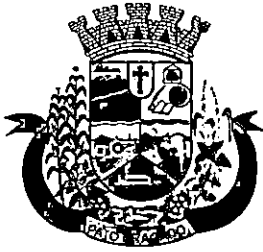
HOMOLOGADO Nº 23/11/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de 7.053,01 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural na Linha Km 05 (trecho 04), no Município de Pato Bragado – PR.

EMPRESA VENCEDORA: G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

VALOR: R\$ 287.453,22

**MARGO BEATRIS SEIBERT
PRESIDENTE CPL**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2018.

Processo Licitatório
Nº 235

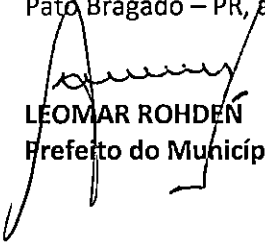
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de 7.053,01 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural na Linha Km 05 (trecho 04), no Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previstas no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 08h10min do dia 12 de novembro de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos dezessete dias do mês de outubro de 2018.

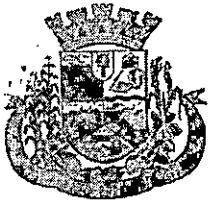

LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE _____ Nº _____
de 22/10/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1530
de 22/10/18 FL. 02
Margo
Visto

0000

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
0 Presente Nº 4558
de 23/10/18 FL. 34
Margo
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2018/10/002903
Data Protoc.: 16/10/18
Requerente : SERGIO GOSSENHEIMER
CPF.....: 886.520.689-68
Assunto.....: GABINETE
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS
Logradouro : Avenida CONTINENTAL
Complem. ... :
Fone.....: 45 3282-1861
Cep: 85948000

Sumula: MEMORANDO 1057/2018.

REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS - PROTOCOLO FEITO PELA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO - SECRETÁRIO SERGIO - CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
16/10/18	Gabinete novo
16/10/18	Secretaria - Margia

0001

Assinatura Requerente

2018/10/002903 Data:16/10/2018
17-PROTOCOLO Hora:09:51:16
Assunto.....:012-GABINETE
Subassunto.:004-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:SERGIO GOSSENHEIMER
CPF/CNPJ...:88652068968
SUMULA:
MEMORANDO 1057/2018. REQUERIMENTO PARA .

e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2018.

MEMORANDO 1057/2018

REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

DE: SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços para a pavimentação de pedra poliédrica na localidade da Linha KM 05 TRECHO 04 CONFORME LOCALIZAÇÃO DO PROJETO, no município de Pato Bragado, conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
11	2008	26	782	1350	07	2385	449051020200	505

Disponibilidade financeira: Atendida;

Descrição completa dos Itens e Quantitativos: Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexo;

Motivação: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços para a pavimentação de pedra poliédrica na localidade da Linha KM 05 TRECHO 04 CONFORME LOCALIZAÇÃO DO PROJETO, no município de Pato Bragado. Tal pavimentação se faz necessária devido ao grande fluxo de veículos nesse trecho, incluindo o trajeto escolar realizado por ônibus do município que fica dificultado em dias muito chuvosos causando alguns transtornos aos munícipes residentes nesta localidade e que necessitam usar esta via.

Observações: Contratação de Empresa especializada para serviços de mão de obra e materiais, cuja finalidade é a pavimentação poliédrica - Pedra Irregular - de 7.053,01m² de estrada localizada na Linha KM 05 desta municipalidade. Ficarão a cargo exclusivo da Empresa todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias, além de mão de obra referente à execução dos serviços contratados.

A mão de obra, bem como os materiais ofertados, deverão ser de primeira qualidade, cumprindo com a finalidade a que se destinam, além de obedecerem às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atendendo eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas para assim, executar a obra de acordo com as especificações determinadas pelo Memorial Descritivo, promovendo a melhoria do acesso e do trajeto da Linha Km 05 desta municipalidade.

Atenciosamente,


Sérgio Gossenheimer

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

0002



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

INDICAÇÃO DA MODALIDADE	GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: _____ DATA: __/__/__	<input type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO DATA: __/__/__

0003



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE/ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
1	1	31335 Pavimentação Poliédrica KM 05 Trecho 04 - Serviços Preliminares, Movimentação de Terra e Pavimentação.	1	UN	288.127,18	288.127,18
TOTAL GERAL						R\$ 288.127,18

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2018.



Sérgio Gossenheimer

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

0004



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezessete dias do mês de outubro de 2018.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das Obras pavimentação poliédrica, conforme condições descritas no Memorial Descritivo, cronograma físico, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2678213501008 – PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.02.02 – 2385 – Ruas, Logradouros e Estradas Vicinais – Fonte 505

Cordialmente

DJONI ALEXANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

0005



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 026/2018.

EMENTA:

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Tomada de Preços e de Contrato, os quais têm por objeto a execução de 7.053,01 m² de pavimentação com pedras poliédricas, em estrada rural junto à Linha KM 05, deste Município, conforme memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia todos anexos ao presente edital.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela. Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Tomada de preços e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Antes de iniciar a análise dos documentos, no caso em apreço, é importante frisar que a PROCURADORIA JURÍDICA é órgão consultivo e parecerista, ou seja, emitimos nossa opinião em forma de pareceres quando solicitado. Algumas decisões tomadas pelo gestor são de sua livre discricionariedade, ou seja, não comporta nosso questionamento quanto ao motivo que levou o gestor a escolher está ou aquela obra. No presente caso a decisão normalmente é política e discricionária cabendo a esta parecerista SOMENTE a análise legal da documentação apresentada.

Sobre o procedimento em si, visualizo que está suficientemente embasado para análise prévia, o objeto é juridicamente possível e o teto foi estabelecido com base em planilhas oficiais, há justificativa para a visita técnica.

Esta procuradora não tem condições técnicas de analisar se o preço está ou não dentro do praticado no mercado, cabendo tal tarefa ao requerente.

Analisadas as minutas do Edital de Tomada de Preços e do Contrato, superadas as ressalvas anteriores, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 22 de outubro de 2018.

Márcia Ap. da S. Luft

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014.

0006



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezessete dias do mês de outubro de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de empresa para executar Obras de pavimentação com pedras poliédricas, comunicamos que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "TOMADA DE PREÇOS", tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente



LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal

0007



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2018

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR

O Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, a Tomada de Preços n.º 026/2018, do tipo Menor Preço Global, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 8666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

1.1. O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 12/11/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade, Avenida Willy Barth 2885, Bairro Centro, Município de Pato Bragado/PR, CEP 85948-000, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e nº. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

1.2. Declarada a abertura da sessão pela Comissão de Licitações não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão poucos ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.

2.1. Às 8h20min, do dia 12 de novembro de 2018, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura de Pato Bragado/PR, será realizada a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a conferência dos documentos.

2.2. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:

a) Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;

b) Envelope nº 2 – Proposta de Preços

2.3.1 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2017
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO:08h20min
ENVELOPE N.º 01 - " DOCUMENTAÇÃO "

0008

LICITANTE: XXX
CNPJ:XXXXX
ENDEREÇO:XXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2017



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 08h20min
ENVELOPE N.º 02 - " PROPOSTA "

LICITANTE: XXX
CNPJ: XXXXXXX
ENDEREÇO:XXX

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-las via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

2.3.1. Caso opte pelo encaminhamento dos envelopes por meio de mensageiro ou outro meio similar, os envelopes deverão ser protocolados até o horário previsto no item 1.11.1;

2.3.2. Em caso encaminhamento via Correios, a correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1.1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para execução de obra de 7.053,01 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural compreendido na Linha Km 05 (trecho 04), no Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previsto no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.

3.1.1 No preço para a execução das obras previstas neste edital deverão estar inclusos os materiais e mão de obra, conforme memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços e projetos de engenharia, anexo deste Edital.

3.1.2 O Critério de julgamento das propostas é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.2 A obra deverá ser executada em conformidade com memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços e projetos de engenharia e de acordo com este Edital de Licitação e seus respectivos anexos.

3.3 Concluídas as obras, a empresa CONTRATADA deverá deixar os TRAJETOS limpos e livres de entulhos decorrentes dos serviços.

3.4 A empresa deverá apresentar a ART/RRT de Execução, emitido pelo CREA/CAU, devidamente recolhida e quitada antes do início dos trabalhos.

3.5 A empresa deverá efetuar a inscrição da obra junto ao INSS antes do início dos trabalhos.

3.6 Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá apresentar o comprovante de inscrição da obra junto ao INSS e recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s).

3.6.1 A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento do contrato.

3.7 As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento da equipe de trabalho serão por conta exclusivas da empresa contratada.

3.8 Ficará a cargo da empresa CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes a instalações, mão de obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

3.9A empresa deverá realizar a obra de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital.

0009

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes, com o certificado cadastral fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, nos termos do art. 22, § 2º e 9º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas condições previstas neste Edital.
- 4.2 As empresas interessadas acessando a página da internet do Município, na Aba Licitações, Tomada de Preços 007/2018 e ter acesso integral do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital. Caso não possua acesso à internet, poderá requerer uma cópia do Edital e seus Anexos na Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, no horário das 07h30min as 11h30min e 13h30min as 17h00min;
- 4.3 Não poderão participar deste Procedimento Licitatório:
- 4.3.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.
 - 4.3.2 Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - 4.3.3 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - 4.3.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
 - 4.3.5 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
 - 4.3.6 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 4.3.7 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 4.3.8 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - 4.3.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 4.3.10 Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.4 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução dos serviços, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 4.5A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 4.6As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor GLOBAL, conforme modelo anexo;
- 4.7 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 4.8 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.
- 4.9 Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.
- 4.10 É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer das etapas deste certame.
- 4.11 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 1

6.1. A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 01, deverão ser apresentados de acordo com o item 6.8 contendo:

6.1.1. Certificado de Registro de Fornecedor fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e na especialização compatível com o objeto licitado;

6.1.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;

6.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.6. Procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Tratando-se de procurador);

0011

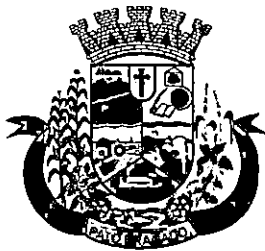


Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 6.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, expedido pela Secretaria da Receita Federal (CARTÃO DO CNPJ);
- 6.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS);
- 6.1.9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal (FEDERAL);
- 6.1.10. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda (ESTADUAL);
- 6.1.11. Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente (MUNICIPAL);
- 6.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TRABALHISTA);
- 6.1.13. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedido pelo Distribuidor da sede da proponente, devendo estar dentro do prazo de validade, conforme expresso no documento. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;
- 6.1.14. Certidão expedida pela Corregedoria Geral do Estado, informando o número de Cartório(s) Distribuidor(s) e de Protesto (s) existente na Comarca sede da Empresa, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas;
- 6.1.15. Certidão Negativa de Protestos emitida por todos os cartórios existentes na comarca da sede da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 6.1.16. Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, caso a empresa esteja enquadrada nesta situação (Declaração de Enquadramento), conforme modelo anexo;
- 6.1.17. Declaração de que não existe fato impeditivo para participação da empresa em licitações públicas ou mesmo de contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Declaração de Idoneidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.18. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (Declaração de Responsabilidade Trabalhista), conforme modelo anexo;
- 6.1.19. Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação (Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação), conforme modelo anexo;
- 6.1.20. Declaração de que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados e/ou entrega do objeto (Declaração de Responsabilidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.21. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Declaração de Autenticidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.22. Declaração da proponente, de que manterá na obra e durante o período da execução dos serviços, responsável técnico devidamente registrado junto ao CREA/CAU e que disporá de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual (Declaração de Obrigações), conforme modelo anexo;

0012



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 6.1.23. Declaração contendo dados e informações da empresa para fins de assinatura do contrato (Declaração de Informações), conforme modelo anexo;
- 6.1.24. Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo;
- 6.1.25. Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da empresa proponente e do seu responsável técnico;
- 6.1.26. Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante.
- 6.1.27. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.
- 6.1.28. Comprovante de o licitante possuir aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho competente, por execução de obra em características similares ao objeto da presente licitação, e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA/CAU. Este comprovante poderá estar em nome da Licitante ou do engenheiro responsável por esta.
- 6.1.29. Comprovante de que a empresa licitante possua capital social registrado e integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo estipulado para a licitação;
- 6.1.30. Atestado de visita técnica fornecida pelo Município, comprovando que a empresa, através de seu responsável técnico, visitou e teve livre acesso ao local da obra. A visita técnica deverá ser agendada junto ao setor de engenharia do Município, pelo fone (45) 3282-1355.

0013 **Nota:** para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a prova de regularidade quanto aos tributos federais, dívida ativa da união e débitos previdenciários deverá ser com o CNPJ da matriz, e as demais certidões deverão estar com o número do CNPJ da LICITANTE, que se julgada vencedora deste certame, posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

- 6.2. A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;
- 6.3. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins de licitação".
- 6.4. A documentação de que trata os itens deste Anexo, deverão estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- 6.5. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto nos itens deste Anexo, implicará na sua inabilitação no processo administrativo competente, além das implicações da legislação penal.
- 6.6. As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado poderão consultar a documentação necessária junto à Secretaria de Administração (45 3282-1355).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.7. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social / Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.8. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.9. A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante acarretará a declaração de sua inabilitação.

6.10. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006.

6.11. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.

6.12. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento ou procuração, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

7. BENEFÍCIOS ÀS PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

7.1A licitante que se enquadra como empresa enquadrada/classificada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a documentação para tal.

7.2Caso a Licitante enquadrada como ME ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

7.3Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

8. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.

8.1. Os arquivos contendo os memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços e projetos de engenharia, serão entregues junto com o edital, em meio magnético, bem como serão disponibilizados junto ao site do município, no endereço eletrônico <http://www.patobragado.pr.gov.br>, na aba licitações.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Encerrada a fase de habilitação, passar-se-á a fase de conferência das propostas.

9.2. O invólucro nº 2 deverá conter a carta proposta, conforme modelo anexo, acompanhado da planilha de preços/serviços e do cronograma físico financeiro, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 9.2.1. Especificação do objeto, observadas as quantidades e características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- 9.2.2. As especificações dos serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- 9.2.3. Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da sessão pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- 9.2.4. Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;
- 9.2.5. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços;
- 9.2.6. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- 9.2.7. Conter os dados bancários da empresa (Obrigatório);
- 9.2.8. Os valores unitários de cada serviço cotado na proposta deverá ser igual ou inferior ao valor unitário, aprovado na análise técnica, conforme anexo.
- 9.2.9. **No preço cotado, deverão ser incluídas obrigatoriamente, todas as despesas inerentes ao objeto licitado, incluindo frete, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer outras despesas de tributos, impostos e encargos incidentes sobre o objeto, não se admitindo qualquer adicional;**
- 9.2.10. Cotação do valor global para a execução dos serviços, detalhado conforme planilha anexa.
- 9.2.11. Apresentar juntamente com a Carta Proposta, a **planilha de serviços** (planilha orçamentária) e o **Cronograma Físico Financeiro**, a ser realizada sob responsabilidade exclusiva da Licitante.
- 9.2.12. A proposta comercial deverá ser preenchida preferencialmente por meios mecânicos, em papel com timbre do proponente, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, acompanhada de **arquivo digital, formato aberto (Excel/Word)**, da qual deverão constar os itens abaixo:
- 9.2.12.1. Preços Globais, já inclusos todos os impostos, inclusive Impostos sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes;
- 9.2.12.2. Conter a tabela abaixo:
- | DESCRIÇÃO | VALOR | PERCENTUAL |
|-------------|----------|------------|
| MATERIAL | R\$..... | |
| MÃO-DE-OBRA | R\$..... | |
| TOTAL | R\$..... | |
- 9.2.12.3. Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;
- 9.2.13. As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores na planilha de custos serão desclassificadas.
- 9.2.14. As empresas que apresentarem suas planilhas com erros de cálculos aritméticos, e desde que não haja substituição dos preços unitários originais, serão oficiadas pela Comissão para apresentarem nova planilha com as devidas correções.
- 9.2.15. Na hipótese do item anterior, será considerado para efeito de julgamento, o preço global apresentado na planilha, efetuadas as devidas correções.

0015

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.1.1. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e CONSULTADO O CADASTRO DE FORNECEDOR MUNICIPAL, se for o caso.

10.4. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.5. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.6. Não ocorrendo à desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o Envelope nº 02 - Proposta de Preços será rubricada pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.8. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.9. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, sanando as causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.10. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.11. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.11.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do cadastro de fornecedor do Município.

10.11.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.11.3. Constatação de existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

10.12. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



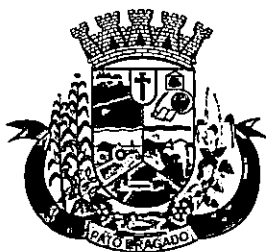
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.
- 11.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 11.4. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 11.5. O julgamento das propostas será realizado em função do tipo "Menor Preço Global", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.
- 11.6. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.
- 11.7. Caso haja Empate Fictício, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.7.1.A(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Edital, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.7.2.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.8. Na hipótese da não-contratação acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.9. Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.10.Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 11.11.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, que será realizado na mesma sessão, ou caso não seja possível, os licitantes habilitados serão convocados para data determinada pela Comissão de Licitações.
- 11.12.Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, sanadas das causas de desclassificação.
- 11.13.Será desclassificada a proposta que:
- 11.13.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 11.13.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 11.13.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

0017



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.13.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 11.13.5. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.
- 11.13.6. Apresentar, na composição de seus preços:
- 11.13.6.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 11.13.6.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 11.13.6.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 11.13.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 11.13.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
- 11.13.8. Nessa situação, será facultado ao licitante, desde que o mesmo manifeste interesse imediato, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 11.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.14.1. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto seguir-se-a disciplina antes estabelecida, no subitem do item 11, se for o caso.
- 11.15. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 11.16. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 11.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 11.18. O resultado do certame será divulgado na imprensa local (Jornal O Presente e no Diário Oficial Eletrônico do Município).

12. PREÇO

12.1. O Teto Máximo Global dos serviços descritos no Objeto deste Edital é de **R\$ 288.127,18 (duzentos e oitenta e oito mil cento e vinte e sete reais e dezoito centavos)**. O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

0018



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado, na data da ata correspondente.
- 13.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação do procedimento licitatório.
- 13.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.
- 13.3. Os recursos deverão ser interpostos junto ao protocolo Geral do Município.
- 13.4. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.5. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 14.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 14.3. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar apólice de seguro devidamente quitada, caução em dinheiro ou carta de fiança bancária junto a Secretaria de Finanças deste Município.
- 14.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 14.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.
- 14.3.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 14.4. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 14.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 14.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 14.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 14.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 14.5. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 14.5.1. Caução em dinheiro;

0019



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.5.2. Seguro-garantia;

14.5.3. Fiança bancária.

14.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.6.1. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.7.1. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.10. Será considerada extinta a garantia:

14.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.10.2. Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja devolvido assinado no prazo de assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

16. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

16.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

16.2. Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.

0020



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.3. A empresa contratada deverá executar os serviços será de até 90 (noventa) dias após a assinatura da Ordem de Serviços, conforme constante no cronograma físico-financeiro.
- 16.4. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.
- 16.5. O Contrato conterá cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 17.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à empresa contratada, de acordo com as medições realizadas pelo setor de engenharia do município.
- 17.2. Constatando-se o recebimento definitivo pelo fiscal de contrato, o Município efetuará o pagamento à empresa contratada por medição em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização.
- 17.3. O pagamento será efetuado conforme medição e comprovação da execução do físico-financeira, conforme cronogramas físicos da obra, medição realizada pelo CONTRATANTE com apresentação de GFIP'S com a comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas, lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra, bem como comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra.
- 17.4. Condições mínimas de pagamento:
- 17.4.1. Para o 1º Pagamento
- 17.4.1.1. Matrícula da obra – CEI Cadastro Específico no INSS;
- 17.4.1.2. ART de execução devidamente recolhida;
- 17.4.2. Último pagamento:
- 17.4.2.1. CND da obra;
- 17.4.2.2. Certidão de conclusão de obra e dos serviços;
- 17.6 Após cada medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar os documentos abaixo indicados, sob pena de não lhe ser efetuado pagamento:
- 17.6.1 Declaração que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (Art. 105, inciso II, da IN n.º. 71, de 10/05/2002), encontra-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada – modelo da declaração constante do Anexo VIII do presente Edital;
- 17.6.2 Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (Art. 42 e parágrafos, da IN n.º. 69, de 10/05/2002 do INSS) para fins de retenção dos 11% à previdência social sobre o valor da mão-de-obra.
- 17.7 Quando da última medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao INSS, sob pena de não lhe ser efetuado o pagamento correspondente.
- 17.8 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

0021



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18 DO ENGENHEIRO INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO E DO RESPONSÁVEL PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O engenheiro responsável pelo acompanhamento da execução da obra é o servidor vinculado ao Setor de Engenharia do Município de Pato Bragado - PR (45) 3282-1355.

18.2 A obra será fiscalizada e vistoriada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. O Objeto do contrato administrativo a ser assinado será continuamente recebido pelo fiscal da CONTRATANTE, para avaliação de que os serviços foram executados de acordo com o previsto na proposta pela parte e no futuro contrato administrativo.

18.2.1O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.

18.2.2A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.

19 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2678213501008 – PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.02.02 – 2385 – Ruas, Logradouros e Estradas Vicinais – Fonte 505

20 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

20.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4 A impugnação deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

20.4.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

20.5 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

21 DAS PENALIDADES

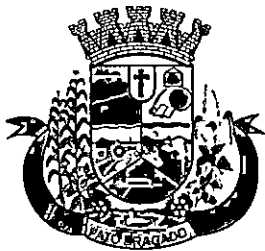
21.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

21.1.1 Advertência por escrito;

21.1.2 Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

0029 21.1.3 Multa compensatória de 5% sobre o valor do contrato;

21.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 21.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 21.2** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 21.2.1** Advertência por escrito;
- 21.2.2** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- 21.2.3** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- 21.2.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 21.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 21.3** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 21.4** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 21.4.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.4.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.4.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.5** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 21.6** A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.
- 21.7** Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

22 DOS ANEXOS AO EDITAL

- 22.1** Constituem-se anexos do presente edital:
- 22.1.1** Anexo I – Termo de Referência;
- 22.1.2** Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento;
- 22.1.3** Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade
- 22.1.4** Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade Trabalhista
- 22.1.5** Anexo V –; Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- 22.1.6** Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

0023



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 22.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Autenticidade;
- 22.1.8 Anexo VIII – Modelo de Declaração de Obrigações;
- 22.1.9 Anexo IX – Modelo de Declaração de Informações;
- 22.1.10 Anexo X – Declaração de Parentesco;
- 22.1.11 Anexo XI – Modelo de Proposta de Preços;
- 22.1.12 Anexo XII – Modelo de Termo de Renúncia;
- 22.1.13 Anexo XIII – Ordem de Serviços.
- 22.1.14 Anexo XIV – Minuta de Contrato;

23 DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias indicado neste Edital.

23.2 O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

23.3 Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

23.4 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

23.8 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

23.10 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.11 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

23.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

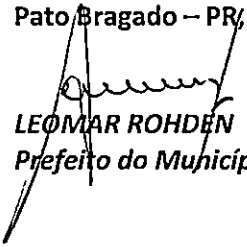
23.16 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

23.17 Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45) 3282-1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

24 FORO

24.1 As questões decorrentes da execução desta Tomada de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos dezessete dias do mês de outubro de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

0025



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS N.º 026/2018

1 – DO OBJETO;

Contratação de empresa para execução de obra de 7.053,01 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural compreendido na Linha Km 05 (trecho 04), no Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previsto no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.

2– ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS;

As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, ou seja, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços e projetos de engenharia.

0026



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de xxxx

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

0027



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de xxxx

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

0028



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de xxxx

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

0029



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de xxxx

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

0030



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de xxxx

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

0031



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

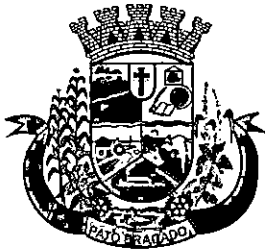
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de xxxx

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

0032



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e Identidade sob Registro Geral n.º _____, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º _____;
- b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Disporemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de xxxx

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

0033



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ/MF _____

Inscrição Estadual _____

Inscrição Municipal/ISS (Alvará) _____

Instituição Financeira/Banco _____ Conta Corrente _____ Agência _____

Nº do Telefone _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato _____

Função do Responsável Legal _____

Endereço do Responsável Legal _____

RG Nº _____ Órgão emissor _____

CPF Nº _____ e-mail: _____

Local e data _____ / _____ / _____

0034

Assinatura e Identificação do
Responsável legal e da empresa



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)

0035



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado - PR

Tomada de Preços n.º/2018

Prezados Senhores:

A empresa _____, estabelecida na (Rua, Av:....., n.º.....), na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, n.º. ____/2018, para _____ (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º. ____/2018.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da proponente)

0036



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XII - TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente _____, abaixo assinada, participante da licitação modalidade _____, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e proposta de preços preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada

0037



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XIII - ORDEM DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem de Serviços o Município de Pato Bragado, através de seu Prefeito, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, AUTORIZA a contratação de _____, objeto da proposta de ____/____/____, da empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, adjudicatária da licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º ____/2018.

Integram e completam a presente Ordem de Serviço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Tomada de Preços N.º ____/2018, juntamente com seus anexos e a proposta comercial expedida pela Contratada em ____/____/____.

A presente Ordem de Serviço rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

_____, em ____ de _____ de 2018.

(assinatura da autoridade competente)

0038



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo XIV – MINUTA DO CONTRATO N.º
REF. TOMADA DE PREÇOS N.º/2018

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº/PR e do CPF nº, residente e domiciliado na, n.º, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 2093, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de obra de 7.053,01 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural compreendido na Linha Km 05 (Trecho 04), no Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previsto no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º/2018; e
- II - Proposta da CONTRATADA, datada de

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º...../2018, obedecendo os requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

A obra será fiscalizada e vistoriada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. Objeto do presente contrato administrativo será continuamente recebido pelo fiscal da CONTRATANTE, para avaliação de que os serviços foram executados de acordo com o previsto na proposta pela partes e neste contrato administrativo.

0039



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 1º - O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.

§ 2º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.

§ 3º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente CONTRATO deverão ser comunicadas, imediatamente e por escrito, à Diretoria de Gestão de Suprimentos, que procederá a abertura de processo competente. Antes de comunicar a Diretoria de Gestão de Suprimentos, o fiscal do contrato poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação à Diretoria de Gestão de Suprimentos.

§ 4º. Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de R\$......(.....), por medição mensal, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$......	
MÃO-DE-OBRA	R\$......	
TOTAL	R\$......	

§ 5º. No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à empresa contratada, de acordo com as medições realizadas pelo setor de engenharia do município.

Constatando-se o recebimento definitivo pelo fiscal de contrato, o Município efetuará o pagamento à empresa contratada por medição mensal, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização.

O pagamento será efetuado conforme medição e comprovação da execução do físico-financeira, conforme cronogramas físicos da obra, medição realizada pelo CONTRATANTE com apresentação de GFIP'S com a comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas, lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra, bem como comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra.

§1º Condições mínimas de pagamento:

A) Para o 1º Pagamento

- A.1) Matrícula da obra – CEI Cadastro Específico no INSS ;
- A.2) ART de execução deverá ser apresentada para todos os itens;

B) Último pagamento:

- B.1) CND da obra;
- B.2) Certidão de conclusão de obra e dos serviços;

Após cada medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar os documentos abaixo indicados, sob pena de não lhe ser efetuado pagamento:

Declaração que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (Art. 105, inciso II, da IN n.º. 71, de 10/05/2002), encontra-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada – modelo da declaração constante do Anexo VIII do presente Edital;

Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato

0040



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

(Art. 42 e parágrafos, da IN n.º. 69, de 10/05/2002 do INSS) para fins de retenção dos 11% à previdência social sobre o valor da mão-de-obra.

Quando da última medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao INSS, sob pena de não lhe ser efetuado o pagamento correspondente.

O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, dentro de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Parágrafo único. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução da obra em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviços expedida pela Municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

O prazo de entrega da obra poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS quando, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e da CONTRATADA.

§ 1º. Transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do Termo previsto nesta cláusula, o MUNICÍPIO constituirá Comissão para vistoriar a obra e, constatando a sua adequação aos termos contratuais, expedirá devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, o Termo de Recebimento Definitivo.

§ 2º. O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional previstos na Legislação, pelos materiais e mão-de-obra utilizados na obra, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

A CONTRATADA garante que os materiais por ela fornecidos e a mão-de-obra utilizada para a execução da obra, objeto deste contrato, são de primeira qualidade e atendem às especificações aqui estabelecidas e também o disposto no art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pelo MUNICÍPIO, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- III - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;

0041



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- IV - Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- V - Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Pato Bragado, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- VI - Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos, até o local da obra;
- VII - Manter no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
- VIII - Os serviços deverão ser executados em consonância com o memorial descritivo, com qualidade compatível com as normas vigentes;
- IX - Deverá atender na íntegra a legislação trabalhista, permitindo a vistoria da obra a qualquer tempo pelo CONTRATANTE;
- X - Responsabiliza-se a CONTRATADA por acidente de qualquer natureza ocorrido na obra ou em decorrência da mesma, inclusive decorrente de ausência de sinalização ou segurança;
- XI - A CONTRATADA deverá manter a qualificação técnica apresentada por ocasião do processo licitatório durante toda a duração do contrato. Em caso de alteração do acervo técnico, deverá providenciar antecipadamente acervo equivalente, fazendo comunicação prévia ao CONTRATANTE.
- XII - A CONTRATADA se obriga a efetuar o registro da obra junto ao INSS.
- XIII - Todos os recursos físicos, humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA, que será responsável pela quantidade, qualidade e utilização.
- XIV - Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, INSS e outros necessários à execução e liberação da obra, antes da expedição do Termo de Recebimento Provisório a ser lavrado pela Fiscalização;
- XV - Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- XVI - Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º xxx/xxxx, durante a execução deste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do da CONTRATANTE, afim de viabilizar a execução do objeto deste contrato administrativo:

- I - Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- II - Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- III - Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
 - a) Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
 - b) Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;

0042



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) Prazo para execução da obra;
 - d) Data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
 - e) Substituição de desenhos ou especificações;
 - f) Dúvidas, alterações e definições;
 - g) Início e término dos principais serviços;
 - h) Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.
- IV - Efetuar a retenção da contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra incidente por ocasião do pagamento e recolher para o INSS, de acordo com as normas previstas nas Instruções Normativas em vigor.
- V - Fornecer todos os elementos e prestar todas as informações necessárias a execução do objeto;
- VI - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- VII - Pagar o preço estipulado dentro do prazo estabelecido neste contrato administrativo, correspondente aos serviços prestados;
- VIII - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

O CONTRATADO, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

O CONTRATADO terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar apólice de seguro devidamente quitada, caução em dinheiro ou carta de fiança bancária junto a Secretaria de Finanças deste Município.

- A) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- B) O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.
- C) Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- A) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- B) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- C) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- D) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- A) Caução em dinheiro;

0043



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- B) Seguro-garantia;
- C) Fiança bancária.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia:

- A) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- B) Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- III. Multa compensatória de 5% sobre o valor do contrato;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- III. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

0044



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- A. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- B. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- C. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
- d) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
- e) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.

II - Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

0045



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados ao MUNICÍPIO, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária n.º:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2678213501008 – PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.02.02 – 2385 – Ruas, Logradouros e Estradas Vicinais – Fonte 505

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pato Bragado, Estado do Paraná, aos.... de de 2018.

MUNICÍPIO
EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

0046



Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA KM 05 TRECHO 04

J

0047



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA POLIÉDRICA

LOCAL: *KM 05 TRECHO 04 CONFORME LOCALIZAÇÃO DO PROJETO*

ÁREA: 7.053,01 m²

MEMORIAL DESCRITIVO DA PEDRA POLIÉDRICA

ÍTENS

1. Introdução
2. Generalidades
3. Convenções Preliminares
- 4 . Instalação da Obra
5. Limpeza da obra
6. Movimento de Terra
7. Locação da Obra
8. Instalações Provisórias
9. Regularização do Sub-leito
10. Preparo da base (colchão de solo)
11. Assentamento da pedra irregular
12. Rejunte das pedras
13. Compactação
14. Controle
15. Meio-fio
16. Limpeza Geral
17. Especificações de Serviços

J

0048



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Memorial Descritivo

Obra: Pedra Poliédrica

LOCAL: KM 05 TRECHO 04 CONFORME LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

Município: PATO BRAGADO – PR.

ÁREA: 7.053,01 m²m²

OBS: Os participantes do certame quando da apresentação das propostas estarão ciente que:

- 1) Não teve dúvidas na interpretação dos projetos e memoriais;
- 2) Realizou vistorias no local da obra;
- 3) Que o Preço apresentado é para realização da obra na sua totalidade ou do Objeto contratado;
- 4) Deverá solicitar ao Município das porcentagens executada e a mesma aprovada pelo poder público.
- 5) Para realização da Medição o Departamento terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, para expedição de quaisquer documentos
- 6) Manter obra sinalizada
- 7) Deverá tirar documentação de Alvará de Construção e Habite-se
- 8) Manter responsável no local da obra
- 9) Obra concluída com a entrega de Certidão Negativa de Débitos(CND) da obra.

0049



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Introdução

O pavimento em pedra irregular é caracterizado como um revestimento flexível com as pedras cravadas de topo por percussão, justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente com meio fio de pedra rejuntado com pó de pedra.

A alternativa de pavimentação com pedras irregulares procura quebrar o conceito elitista de que pavimento só pode ser asfáltico, o alto custo de implantação e conservação do pavimento asfáltico em estradas com pequeno tráfego inviabiliza sua aplicação, o que não ocorre com a pavimentação poliédrica que oferece um tráfego permanente com velocidade de operação satisfatória, vida útil bastante grande com custos de implantação e conservação muito baixos.

As seguintes informações têm por finalidade a complementação dos projetos de pavimentação com pedra irregular e a especificação técnica dos procedimentos relativos à execução dos serviços.

2. Generalidades

O presente memorial tem por finalidade identificar as etapas e serviços a serem executados na obra, estabelecer normas e condições que regerão todas as atividades implícitas na obra ora citada.

3. Convenções Preliminares

O projeto prevê a PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR, conforme projeto, com os serviços supracitados na cidade de PATO BRAGADO, no **KM 05 TRECHO 04 CONFORME LOCALIZAÇÃO DO PROJETO.**

Os serviços de Pavimentação Poliédrica deverão ser executados de acordo com as especificações. Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do construtor. Os materiais que não satisfizerem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

0050



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Instalação da Obra

Ficarão a cargo exclusivo da Firma Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados.

5. Limpeza da obra

A empresa contratada, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, e nas estradas provenientes da obra, durante o encaminhamento da obra. Não deverá existir ou deixar quaisquer entulhos na área ou nos arredores das chácaras, já que qualquer danificação do terreno vizinho é de responsabilidade da empresa proponente.(GRIFO)

A LIMPEZA, DEVERÁ SER FEITA PELA EMPRESA COM SEUS PRÓPRIOS FUNCIONÁRIOS. A EMPRESA DISPONIBILIZARA CAMINHÃO BASCULANTE E PÁ-CARREGADEIRA.

O local do **bota-fora** será indicado pela Municipalidade.

6. Movimento de Terra

Será feito o movimento de terra necessário para se obter um perfil de superfície adequado à execução da obra, que permita fácil escoamento de águas superficiais. Serão realizadas limpeza, terraplanagem e regularização da área conforme as condições locais de topografia de acordo com as necessidades construtivas e projetadas.

Qualquer movimentação de terra, desde remoção ou aterro será de responsabilidade da empresa, caracterizando tais serviços de terraplenagem. Todo e qualquer aterro que se fizer necessário na obra será feito em material escolhido, em camadas de 20cm de altura, molhadas e fortemente compactadas.

A remoção do Revestimento PRIMÁRIO OU RETIRADA DE QUAISQUER MATERIAIS NA PISTA PARA ELABORAÇÃO DA TERRAPLENAGEM É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE. O SERVIÇOS DE TERRA, ATERRO E CORTE, A TERRAPLENAGEM SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE.

0051

J



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Locação da Obra

Feita a limpeza do terreno e a movimentação de terra necessários para obter um perfil adequado a construção, será procedida pela Firma Empreiteira a locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente as indicações do projeto específico e da implantação. A Firma Empreiteira será responsável por qualquer erro de alinhamento ou nivelamento.

A locação deverá ser rigorosamente de acordo com o projeto anexo.

A TOPOGRAFIA DE DEMARCAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.

8. Instalações Provisórias

Se necessário a execução de instalações provisórias tais como barracão e outras, para funcionamento do canteiro de obras, será de inteira responsabilidade do proponente.

Todo e qualquer material ou objeto no local da obra ser de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

A sinalização da via é de responsabilidade da empresa proponente.

9. Regularização do Sub-leito

O sub-leito deverá, inicialmente ser escarificado, nivelado e compactado, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto. Onde o sub-leito não apresenta condições favoráveis à compactação como baixo suporte, material saturado, etc, deverá o material existente ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.

O perfil transversal do sub-leito deverá conformar rampas com inclinação de 4% para greide de até 3%. Para o greide acima de 3% essa inclinação transversal poderá ser reduzida para 3%.

A regularização é de responsabilidade do Proponente, inclui-se nesta etapa a compactação do leito, com adição de terra para corrigir algumas distorções do terreno. A terraplenagem será feita pelo EMPRESA, acompanhado e assessorado pelo engenheiro responsável da empresa.

0052



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10. Preparo da base (colchão de solo)

Será depositado sobre o sub-leito compactado um solo argiloso ou outro solo coesivo que atenda as especificações mínimas para base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura média de 15 cm, com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito.

Nesta etapa a empresa proponente deverá orçar o PREPARO DO COLCHÃO. O transporte da terra, carregamento, preparo até o local da obra será de responsabilidade da EMPRESA.

11. Assentamento da pedra irregular

Sobre o colchão de solo preparado, deverá ser feito o piqueteamento das canchas com espaçamento de 1.00m no sentido transversal e de 5 a 10m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto.

Nessa marcação deverá ser verificada a declividade transversal e longitudinal. Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as pedras de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando o cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1cm. As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

12. Rejunte das pedras

Após concluído o assentamento, é espalhado sobre as pedras uma camada de pó de pedra com espessura de ± 2 cm e com auxílio de vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o enchimento nos vazios entre as pedras assentadas. Deverá ser considerado pela empresa proponente o espalhamento do pó-de pedra, o material desde a compra até seu transporte no local da obra.

0053



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com **rolo compressor liso com peso mínimo de 20t**. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer **irregularidade ou depressão** que venham surgir durante a compactação deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão e em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.

A compactação será feita pela EMPRESA, com acompanhamento do engenheiro responsável, pois as falhas de ondulações deveram ser corrigidas e revistas pela empresa.

14. Controle

Recomenda-se a aplicação dos seguintes procedimentos na execução do pavimento de pedra irregular:

- * O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto;
- * Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitido a passagem sobre o mesmo de animais e veículos automotores;
- * A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado(saturado);
- * Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificadas as condições de aplicabilidade;

0054



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Grão utilizado no colchão deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

IP \leq 5 (índice de plasticidade)

LL \leq 25 (limite de liquidez)

Expansão $<$ 1%

* O pó de pedra utilizado deverá apresentar a seguinte faixa granulométrica:

Peneira % passando em peso:

8 100

16 65 – 90

30 40 – 60

50 25 – 42

100 15 – 30

200 10 - 20

15. Meio-fio

Todos os meios-fios serão executados nesta etapa, moldados em pedra amarrada (CORDÃO DE PEDRA) com dimensões conforme padrão do DER.

O alinhamento e nivelamento deverá estar em conformidade com o projeto. Qualquer erro de alinhamento será de responsabilidade da empresa, em caso de demolição os prejuízos serão de responsabilidade da construtora.

16. Limpeza Geral

A obra deverá ser entregue completamente limpa, ou seja, sem ter quaisquer entulhos provenientes da construção, ou terra espalhadas nos arredores da obra.

A obra será considerada entregue sem quaisquer entulho ou restos de pedra nos locais de assentamento.

0055



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17 - Especificações de Serviços

1.0 – Execução

1.1 – Conformação e Escarificação

a) Será procedida uma verificação geral, mediante nivelamento geométrico, comparando-se com as cotas da superfície existente (carnada final de terraplanagem) com as cotas previstas no projeto;

b) O levantamento topográfico efetuado servirá de orientação à atuação de motoniveladora, a qual, através de operações de corte e aterro, conformará a superfície existente, adequando-a ao projeto;

c) Segue-se a escarificação geral da superfície, até a profundidade de 0,20m abaixo da plataforma do projeto;

d) Caso seja necessária a importação de materiais, estes serão lançados preferencialmente após a escarificação, completando-se em seguida a conformação da plataforma;

e) Eventuais fragmentos de pedra com diâmetro superior a 76mm, ou outros materiais estranhos serão removidos;

f) Havendo a necessidade de execução de bota-fora com material resultante de operação de corte, este será efetuado lançando-se ao produto excedente nas proximidades dos pontos de passagem, em locais que não causem prejuízo a drenagem ou às obras de arte, ou em locais a serem designados pela fiscalização;

g) Operações de corte ou aterro que excedam ao limite de 0,20m, serão tratados como itens de terraplanagem.

1.2– Pulverização

a) O material espalhado será pulverizado e homogeneizado, mediante ação combinada de grade de discos e da motoniveladora;

b) Estas operações deverão prosseguir até que o material apresente-se visualmente homogêneo e isento de grumos ou torrões;

0056



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Correção e Homogeneização do Teor de Umidade

a) O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do sub-leito, para efeito da compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta ISC no mínimo ISC igual do projeto, adotado para o sub-leito;

b) Caso o teor de umidade apresente-se abaixo do limite mínimo especificado, proceder-se-á ao umedecimento da camada, através do caminhão tanque irrigador. Se, por outro lado, o teor de umidade do campo exceder ao limite superior especificado, o material será aerado mediante ação conjunta da grade de discos e da motoniveladora.

1.4- Compactação

a) Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora, e em seguida liberada para compactação;

b) O equipamento da compactação utilizado deverá ser compatível com o tipo de material e as condições de densificação pretendidas para as regularizações do subleito;

c) A compactação deverá evoluir longitudinalmente, iniciando no bordo mais baixo e progredindo no sentido do bordo mais alto da seção transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberta, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente comprimida;

d) O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100%, em relação a massa específica aparentemente seca máxima obtida no ensaio de compactação adotado como referencia DNER-ME 47-64 ou DNER-ME 48-64;

e) A relação entre o "número de coberturas do equipamento de compactação utilizado" e o "grau de compactação" para cada tipo de material empregado na regularização do subleito, deverá ser obtida experimentalmente na pista.

1.5- Acabamento

a) O acabamento será executado pela ação conjunta de motoniveladora e do rolo de pneus;

b) A motoniveladora atuará exclusivamente em operação de corte, sendo vedada a correção de depressões por adição de materiais;

0057



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

pequenas depressões e saliências resultantes da atuação do rolo pé de carneiro pata curta, poderão ser toleradas, desde que o material não se apresente solto sobre a forma de lamelas;

d) Em complementação as operações de acabamento deverá ser procedida a remoção das leiras, que se formaram lateralmente a pista acabada, como resultado da conformação da superfície da regularização do sub-leito. Esta remoção poderá ser feita pela ação da motoniveladora (nos casos de seção em aterro) ou da pá carregadeira e caminhões basculante (nos casos de seção em cortes). Neste último caso o material removido poderá ser depositado em áreas próximas aos pontos de passagem, de forma a não prejudicar o escoamento das águas superficiais, ou em locais designados pela fiscalização.

1.6- Liberação ao Tráfego

Deverá ser evitada a liberação de regularização do subleito ao tráfego usuário, face à possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas.

2.0 – Controle Geométrico e de Acabamento

2.1- Controle de Cotas

Após a execução do serviço, proceder-se-á à recolocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 metros, pelo menos, envolvendo no mínimo 5 pontos da seção.

2.2- Controle de Largura

Será determinada a largura da plataforma acabada por medidas á trena executada a cada 20 metros, pelo menos.

2-3- Acabamento da Superfície

As condições de acabamento da superfície serão apreciadas pela fiscalização em bases visuais.

0058



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Os serviços, executados e recebidos na forma descrita, serão medidos pela determinação da área regularizada expressa em metros quadrados;
- b) No cálculo da área, obedecidas as tolerâncias especificadas, será considerada a largura da plataforma de projeto;

4.0 – Pagamento

O pagamento será feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual, o qual representará a compensação integral para todas as operações, perdas, mão-de-obra, encargos e eventuais necessários a completa execução dos serviços, compreendendo a execução de cortes ou aterros de até 0,20m de espessura e, inclusive, a remoção de todo o material proveniente das operações de acabamento.

Obs.:

- * As despesas de alimentação, Pis, ferramentas, mão-de-obra, bem como, despesas fiscais e trabalhistas deverão ser de responsabilidade da Contratada.
- * O pó-de-pedra será de responsabilidade da Proponente colocado no local da obra (Material, transporte.), e espalhamento.
- * As pedras poliédricas, compra, carregamento, transporte e assentamento nos locais da obra serão de responsabilidade da EMPRESA.
- * A terra, sendo o insumo tanto quanto o carregamento e transporte da terra de responsabilidade do PROPONENTE;
- * Os maquinários necessários (Motoniveladora e Rolo Compactador) à execução dos serviços de terraplanagem, nivelamento e compactação do Pavimento, serão de responsabilidade da PROPONENTE.
- * Se houver a necessidade de execução de algum bueiro ou ponte no trajeto da obra, os custos e execução do mesmo, ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.

0059



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Todos os serviços deverão ser desenvolvidos conforme as normas técnicas da ABNT e de responsabilidade da Contratada.

*** Todas as dúvidas que aparecerem, durante a execução dos serviços, deverão ser tiradas com o Engenheiro Fiscal da Obra. Na falta de detalhes ou divergência de dados fica desde já que a normas do D E R , estabelecidas para sana-las.**

*** O cascalho existente no trecho será removido pela PREFEITURA para reaproveitamento em outros locais no município.**

*** Deverá ser deixada uma faixa de segurança de 1m (um metro) além de cada lado do Meio Fio, conforme especificado em projeto.**

Pato Bragado-PR, 27 de Julho de 2017.

Johnny Marcos Wutzke
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PR 84865/D

0000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR

PLANILHA DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA: KM 5 - TRECHO 04

AREA:

7.053,01 M2

PRAZO= 120 DIAS

BDI= 29,43%

TABELA SINAPI JUL/2018 E DER JUN/2018

ÁREA TOTAL=

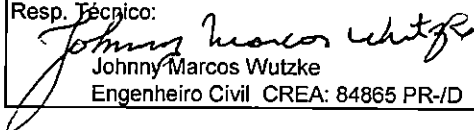
VALOR POR M2	Valor s/ BDI		Valor c/ BDI	
	Valor	Unit	Valor	Unit
7.053,01	40,85			

CÓDIGO	Item	Descrição	Unid	Quant	Valor s/ BDI		Valor c/ BDI	
					Unit	Total	Unit	Total
SINAPI 78472	1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
	1.1	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS P/ PAVIMENTAÇÃO INCL. NOTA DE	m2	7.053,01	0,34	2.398,02	0,44	3.103,32
		Valor Total do item					2.398,02	
SINAPI 73822/002 SINAPI 74154/001	2	MOVIMENTO DE TERRA						
	2.1	Limpeza mecanizada de terreno	m2	7.053,01	0,52	3.667,57	0,67	4.725,52
	2.2	Escavação, Carga e Transp. Local de Terra em leito Natural	m3	1.057,95	4,42	4.676,15	5,72	6.051,48
		Valor Total do item					8.343,71	
SINAPI 72961 DER 532700 DER 575100 DER 535200 DER 521450 532650/130080 der 72000 der e Insumo 607 972000 der	3	PAVIMENTAÇÃO						
	3.1	Regulariz./Compactação Sub-leito 20 cm esp.	m2	7.053,01	1,26	8.886,79	1,63	11.496,41
	3.2	Compactação de Pavimento	m2	7.053,01	0,41	2.891,73	0,53	3.738,10
	3.3	Contenção Lateral c/ solo local p/ pavto poliedrico	m2	2.351,00	1,32	3.103,32	1,70	3.996,70
	3.4	Extração, carga e assent. De cordão de Pedra p/ pavimento	m	2.351,00	8,53	20.054,03	11,04	25.955,04
	3.5	Extração, carga, preparo e assentamento do poliedro	m2	6.700,36	18,54	124.224,67	23,99	160.741,64
	3.6	Rejunte com pó de pedra	m2	7.053,01	1,78	12.554,36	2,30	16.221,92
	3.7	Argila Inclusive Transporte Local de Caminhão Basc.-Argila 1,7 ton/m	ton	2.398,02	10,42	24.987,40	13,48	32.325,36
	3.8	Transporte Local de Caminhão Basc.-Pedra e pedrisco 1,7 ton/m3	ton	2.038,32	7,50	15.287,40	9,70	19.771,70
	Valor total do item					211.989,71		274.246,86

Valor total da Obra sem BDI =>	222.731,45
Valor total da Obra com BDI =>	288.127,18

Obs: A distância média de transporte considerada foi de 15 KM
o item de rejunte foi considerada a mão de obra espalhamento do 532650 e o custo do pó de pedra do 130080 (2 CM ESPESSURA)

Resp. Técnico:


Johnny Marcos Wutzke
Engenheiro Civil CREA: 84865 PR-/D

MÃO DE OBRA=

35%

MATERIAL=

65%

Pato Bragado-PR, 10 de Setembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA: KM 5 - TRECHO 04
ÁREA: 7053,01

Ítem	Serviços	PRAZO(MES)				Valor do Item	Coef. Influencia
		Mes 1	Mes 2	Mes 3	Mes 4		
1	Serviços Preliminares	30	30	30	10	3.103,32	1,08%
2	Movimento de Terra	30	30	30	10	10.777,00	3,74%
3	Pavimentação	30	30	30	10	274.246,86	95,18%
	Porcentagens A executar	30,00%	30,00%	30,00%	10,00%	288.127,18	100,00%
	Porcentagens Acumuladas	30,00%	60,00%	90,00%	100,00%	288.127,18	100,00%


Johnny Marcos Wutzke
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PR 84865/D

Pato Bragado-PR, 10 de Setembro de 2018.

0062

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 CATEGORIA NACIONAL HABITAÇÃO

NOME
GILMAR JOSE TULIO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 4055939-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 605.528.759-53 05/08/1967

FILIAÇÃO
DOMINGOS TULIO
MARGARIDA FREITAS TULIO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [] [] **AB**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00383030050 27/07/2023 03/07/1986

OBSERVAÇÕES
 C;G;Q;M

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
PATO BRAGADO, PR [Assinatura] 28/07/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 96715661517
 [Assinatura] PR914854926

PARANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1688113112
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1688113112

Margo

0085



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:

Tipo documento	CPF	Número documento	60552875953
Nome	Gilmar Jose Tulio		

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 60552875953!

0066

março

HIDRAUTORK

Empreiteira de Obras Ltda Me.

Documentos de Credenciamento

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2018.

Objeto: *Contratação de empresa para execução de obra de 7.053,01 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural compreendido na Linha Km 05 (trecho 04), no Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previstas no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.*

Pato Bragado – PR

0067

Marga

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ RG: 10.464.087-7 POLEGAR DIREITO ASSINATURA DO TITULAR CARTEIRA DE IDENTIDADE		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL REGISTRO GERAL: 10.464.087-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/03/2016 NOME: MARCO AURÉLIO KIST FILIAÇÃO: PAULO KIST ANELISE ANDRÉA SPELMEIER KIST NATURALIDADE: MAL. CAND. RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/02/1993 DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL. CDO. RONDON/PR, DA SEDE C.NASC=14457; LIVRO=21A; FOLHA=49 CPF: 063.891.119-69 CURITIBA/PR ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	
--	--	---	--

3011600477



16.456.789-8

16.456.789-8

0068



Marco

e venda e cessão inerentes, e documentos de transferência, guias, administrar bens, assinar contratos, adjudicar, concordar, discordar, desistir, transigir, contratar, assinar e ratificar quaisquer termos e compromissos, receber e dar quitação, bem como representá-lo(a) em quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, com a finalidade de abrir, movimentar e encerrar contas, emitir, endossar, descontar e assinar cheques, fazer depósitos, retiradas, transferências e aplicações, solicitar extratos de contas e talões de cheques, reconhecer, verificar e ou contestar saldos, solicitar/trocar/cadastrar senha e cartão magnético, solicitar senha para acesso a contas via internet, enfim, praticar todos os atos legais necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive concedendo-lhe poderes para representar a outorgante e zelar pelos interesses a ela inerentes, especialmente para assinar procurações, admitir e demitir pessoal, concordar ou impugnar balanços, assinar e rescindir contratos civis e comerciais, atuar junto a Administração Pública nos atos administrativos, representar a empresa junto a qualquer Instância do Poder Judiciário e das "Justiças Especializadas", consentir ou não com quaisquer negócios a serem realizados, alterar o contrato social e as alterações contratuais estipulando cláusulas e condições, examinar documentos, convocar reuniões internas e externas, regularizar o que for necessário nas Juntas Comerciais, transigir, dar quitação, assinar recibos, receber, outorgar, substabelecer, enfim, praticar todos os atos que lhe foram conferidos, como sócio da mesma, visando sempre a manutenção e o bom funcionamento da empresa outorgante.

Marechal Cândido Rondon-PR, 21 de Maio de 2018.

0070

Stefany Fernanda Pereira
STEFANY FERNANDA PEREIRA

Marcos Sérgio de Oliveira
Marcos Sérgio de Oliveira
MARCOS SÉRGIO DE OLIVEIRA

MAK
MARCO AURELIO KIST



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
Fárida Nardello - Tabelião Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
Rua 7 de Setembro, 1263 - CEP: 83900-000 - Fone: (41) 3254-2418 - E-mail: cartorio@nardello.com.br

SELO DIGITAL: peseH...xRNj...aj9Td...mshvp...E3VcE
Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[E7c9mJP0] - STEFANY FERNANDA PEREIRA
[E7c9pk90] - MARCOS SÉRGIO DE OLIVEIRA
[E7c9ohE0] - MARCO AURELIO KIST

Marechal Cândido Rondon, 02 de Agosto de 2018
da verdade

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - REPRESENTANTE



PROCURAÇÃO

Outorgantes:

1) **STEFANY FERNANDA PEREIRA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 20/07/1990, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 081.763.089-94, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.322.948-0/SSP/PR, expedida em 23/03/2005, residente e domiciliada na Rua Deonato Schwab, nº 3374, Loteamento Lumara, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000 e

2) **MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 27/09/1980, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 052.898.679-10, portador da carteira de identidade RG nº. 8.152.434-3/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Deonato Schwab, nº 3374, Loteamento Lumara, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000; representantes da empresa: **HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA**, com sede na Avenida Maripá, nº 1700, fundos, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.866.352/0001-48, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 412.0508367-0.

Outorgado: **MARCO AURELIO KIST**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 19/02/1993, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 083.891.119-69, portador da carteira de identidade RG nº. 10.464.087-7/SSP-PR, expedida em 02/09/2005, residente e domiciliado na Rua Colombo, nº 1523, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

Poderes: Plenos poderes, inclusive os das cláusulas "AD JUDICIA" e "AD NEGOTIA", para o Foro em geral, representá-lo(a) junto a Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Secretaria da Receita Federal, Cartórios, Tabeliães e Registro de Imóveis, DETRANS, INSS, Justiça Eleitoral, Consórcios, SPC, órgãos particulares, Bolsas de Valores, Cias. Telefônicas, audiências, Juízo, Instância ou Tribunal receber citações, notificações e intimações, requerer, retirar, assinar e apresentar documentos, alegar e prestar declarações e informações, mover ações judiciais, constituir advogado, defender seus direitos e interesses, resolver e assinar tudo que for referente a heranças, inventários e partilha de bens, receber benefícios, renovar/atualizar/regularizar/recadastrar CPF e título de eleitor, comprar/vender/negociar/transferir ações no mercado de ações, comprar, vender, transferir e alugar quaisquer bens móveis e imóveis, semoventes, inclusive veículos, assinar, receber e outorgar quaisquer escrituras de compra

0069

marcos



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HIDRAUTORK - HIDRÁULICOS LTDA
CNPJ/MF: nº 05.866.352/0001-48
NIRE: 412.0508367-0**

Folha: 1 de 7

A abaixo identificada e qualificada:

1) DANIELA GERKE WOLFART, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 020.106.869-93, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.999.201-3/SSP/PR, expedida em 21/12/1993, residente e domiciliada na Rua Presidente Castelo Branco, nº 516, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000.

Única sócia componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **HIDRAUTORK - HIDRÁULICOS LTDA**, com sedê na Rua Piauí, nº 1011, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.866.352/0001-48, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 412.0508367-0 em 02/09/2003 e última alteração contratual registrada sob nº. 20176314210 em 20/09/2017; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

il Maripá

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **HIDRAUTORK - HIDRÁULICOS LTDA**, passa a denominar-se, a partir desta data, **HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Piauí, nº 1011, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000, fica alterado para **Avenida Maripá, nº 1700, Sala 03, fundos, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000.**

Stefany

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio varejista de materiais hidráulicos, peças e acessórios para máquinas e equipamentos, serviços de manutenção e reparação de caminhões ônibus e máquinas, e serviços de tornearia, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Locação de veículos automotores e equipamentos de uso na construção civil e terraplanagem. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil e terraplanagem. Execução de obras de construção civil e aterro sanitário. Obras de urbanização - ruas, calçadas e praças. Pavimentação poliédrica, asfáltica e recapeamento. Saneamento de esgoto. Cascalhamento de ruas, vias e estradas. Obras de terraplanagem. Serviço de drenagem, fundações, sondagens e dragagem. Serviços de topografia.**

CLÁUSULA QUARTA: DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **STEFANY FERNANDA PEREIRA**, brasileira, maior, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, solteira, nascida em 20/07/1990, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº.

Daniela

0071



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:47 SOB Nº 20182979342.
PROTOCOLO: 182979342 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802316196. NIRE: 41205083670.
HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

maripá

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HIDRAUTORK - HIDRÁULICOS LTDA
CNPJ/MF: nº 05.866.352/0001-48
NIRE: 412.0508367-0**

Folha: 2 de 7

081.763.089-94, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.322.948-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Deonato Schwab, nº 3374, Loteamento Lumara, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000.

CLÁUSULA QUINTA: DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, solteiro, nascido em 27/09/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 052.898.679-10, portador da carteira de identidade RG nº. 8.152.434-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Deonato Schwab, nº 3374, Loteamento Lumara, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **DANIELA GERKE WOLFART**, acima qualificada, vendendo e transferindo, 15.000 (quinze mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a sócia ingressante **STEFANY FERNANDA PEREIRA**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas vendidas e 15.000 (quinze mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao sócio ingressante **MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA OITAVA: DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, com o aproveitamento de lucros acumulados existentes no patrimônio líquido contábil, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade, da seguinte forma:

- a) **STEFANY FERNANDA PEREIRA**, acima qualificada, integraliza neste ato 105.000 (cento e cinco mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) em moeda corrente do país.
- b) **MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA**, acima qualificado, integraliza neste ato 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em moeda corrente do país.

§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social que é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, fica distribuída da seguinte forma:

0072



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:47 SOB Nº 20182979342.
PROTOCOLO: 182979342 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802316196. NIRE: 41205083670.
HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Marcos

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HIDRAUTORK - HIDRÁULICOS LTDA
CNPJ/MF: nº 05.866.352/0001-48
NIRE: 412.0508367-0

Folha: 3 de 7

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
STEFANY FERNANDA PEREIRA	70,00	105.000	105.000,00
MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA	30,00	45.000	45.000,00
TOTAL	100,00	150.000	150.000,00

CLÁUSULA NONA: DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por DANIELA GERKE WOLFART passa a ser administrada por **STEFANY FERNANDA PEREIRA** e **MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social e posteriores alterações, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
CNPJ/MF: 05.866.352/0001-48
NIRE: 412.0508367-0

0073

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **STEFANY FERNANDA PEREIRA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 20/07/1990, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 081.763.089-94, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.322.948-0/SSP/PR, expedida em 23/03/2005, residente e domiciliada na Rua Deonato Schwab, nº 3374, Loteamento



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:47 SOB Nº 20182979342.
PROTOCOLO: 182979342 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802316196. NIRE: 41205083670.
HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HIDRAUTORK - HIDRÁULICOS LTDA
CNPJ/MF: nº 05.866.352/0001-48
NIRE: 412.0508367-0**

Folha: 4 de 7

Lumara, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000.

2) MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 27/09/1980, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 052.898.679-10, portador da carteira de identidade RG nº. 8.152.434-3/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Deonato Schwab, nº 3374, Loteamento Lumara, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA**, com sede na Avenida Maripá, nº 1700, Sala 03, fundos, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.866.352/0001-48, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 412.0508367-0 em 02/09/2003 e última alteração contratual registrada sob nº. 20176314210 em 20/09/2017; resolvem atualizar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Marcos

Stefany

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Maripá, nº 1700, Sala 03, fundos, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 05/09/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Locação de veículos automotores e equipamentos de uso na construção civil e terraplanagem. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil e terraplanagem. Execução de obras de construção civil e aterro sanitário. Obras de urbanização - ruas, calçadas e praças. Pavimentação poliédrica, asfáltica e recapeamento. Saneamento de esgoto. Cascalhamento de ruas, vias e estradas. Obras de terraplanagem. Serviço de drenagem, fundações, sondagens e dragagem. Serviços de topografia.**

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Danila

0074



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:47 SOB Nº 20182979342.
PROTOCOLO: 182979342 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802316196. NIRE: 41205083670.
HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Marcos

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HIDRAUTORK - HIDRÁULICOS LTDA
CNPJ/MF: nº 05.866.352/0001-48
NIRE: 412.0508367-0**

Folha: 5 de 7

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
STEFANY FERNANDA PEREIRA	70,00	105.000	105.000,00
MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA	30,00	45.000	45.000,00
TOTAL	100,00	150.000	150.000,00

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **STEFANY FERNANDA PEREIRA** e **MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

Marcos
Stefany

Daniela

marco

0075



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:47 SOB Nº 20182979342.
PROTOCOLO: 182979342 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802316196. NIRE: 41205083670.
HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HIDRAUTORK - HIDRÁULICOS LTDA
CNPJ/MF: nº 05.866.352/0001-48
NIRE: 412.0508367-0**

Folha: 6 de 7

concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra na situação de microempresa; nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

0076



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:47 SOB Nº 20182979342.
PROTOCOLO: 182979342 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802316196. NIRE: 41205083670.
HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HIDRAUTORK - HIDRÁULICOS LTDA
CNPJ/MF: nº 05.866.352/0001-48
NIRE: 412.0508367-0

Folha: 7 de 7

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon-PR, 08 de Maio de 2018.



Stefany Fernanda Pereira
STEFANY FERNANDA PEREIRA

Marcos Sérgio de Oliveira
MARCOS SÉRGIO DE OLIVEIRA



Daniela Gerke Wolfart
DANIELA GERKE WOLFART



0077

Marcos

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:47 SOB Nº 20182979342.
PROTOCOLO: 182979342 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802316196. NIRE: 41205083670.
HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
 Fátima Nardello - Tabela Gian Franco Nardello Rotta - Tabela Substituto
 Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85960-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: cartorio@rdello@rondonia.com.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 Fátima Nardello
 TABELIA
 Gian Franco Nardello Rotta
 TABELIAO SUBSTITUTO
 Rua 7 de Setembro, 1303
 CEP: 85960-000
 Fone: (45) 3254-2418
 Cândido R.

SELO DIGITAL: xy8CU - pdNj - vX9T3 - wyyvp - ErJUN
 Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
 [9D4oD9P1] - STEFANY FERNANDA PEREIRA

Marechal Cândido Rondon, 23 de Maio de 2018.
 Em Teste da verdade.
[Assinatura]
 GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - SECRETÁRIO JURAMENTADO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
 Fátima Nardello - Tabela Gian Franco Nardello Rotta - Tabela Substituto
 Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85960-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: cartorio@rdello@rondonia.com.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 Gian Franco Nardello Rotta
 TABELIAO SUBSTITUTO
 Rua 7 de Setembro, 1303
 CEP: 85960-000
 Fone: (45) 3254-2418

SELO DIGITAL: Fy8VJ - YTKCb - sbmVq - 57F97 - sPCIV
 Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
 [9ZAI1f0] - DANIELA GERKE WOLFART

Marechal Cândido Rondon, 24 de Maio de 2018.
 Em Teste da verdade.
[Assinatura]
 GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - SECRETÁRIO JURAMENTADO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
 Fátima Nardello - Tabela Gian Franco Nardello Rotta - Tabela Substituto
 Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85960-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: cartorio@rdello@rondonia.com.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
 Rua 7 de Setembro, 1303
 CEP: 85960-000
 Fone: (45) 3254-2418

SELO DIGITAL: Wy8m - XxywY - uXOTG - zWzco - jmVby
 Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
 [9TFy3w0] - MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA

Marechal Cândido Rondon, 25 de Maio de 2018.
 Em Teste da verdade.
[Assinatura]
 GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA - SECRETÁRIO JURAMENTADO

0078

Mango



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:47 SOB N° 20182979342.
 PROTOCOLO: 182979342 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802316196. NIRE: 41205083670.
 HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/06/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CPF		
Número documento	08389111969		
Nome	Marco Aurelio Kist		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 08389111969!

0079

março

HIDRAUTORK

Empreiteira de Obras Ltda Me.

Documentos de Habilitação

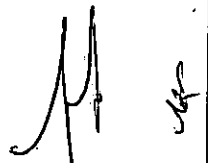
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2018.

Objeto: *Contratação de empresa para execução de obra de 7.053,01 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural compreendido na Linha Km 05 (trecho 04), no Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previstas no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.*

Pato Bragado – PR

0080

HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - ME.
CNPJ: 05.866.352/0001-48 / Inscrição Estadual: 90785455-82
AVENIDA MARIPÁ, 1700, SALA 3 – CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

N. 066/2018

Órgão Expedidor: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.

Empresa Cadastrada: HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA – ME

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 3094 datado de 07/11/2018,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a **EMPRESA: HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA – ME**, com sede na Avenida Maripá, Nº 1700, Sala 03 Fundos, centro, Marechal Candido Rondon – PR, CEP nº 85.948-000, inscrita no CNPJ n.º 05.866.352/0001-48, encontra-se regularmente inscrita no Cadastro Municipal de Fornecedores deste Município, com o ramo de atividades de: 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Esse Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 08 de novembro de 2018.

0081

Margo B. Seibert
MARGO BEATRIS SEIBERT

Presidente da Comissão Permanente de Licitações





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição:

Nome Empresarial HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41.2.0508367-0	05.866.352/0001-48	02/09/2003	05/09/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA MARIPÁ, 1700-SALA 03;FUNDOS FUNDOS,, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social Locação de veículos, automotores e equipamentos de uso na construção civil e terraplanagem. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil e terraplanagem. Execução de obras de construção civil e aterro sanitário. Obras de urbanização - ruas, calçadas e praças. Pavimentação poliédrica, asfáltica e recapeamento. Saneamento de esgoto. Cascalhamento de ruas, vias e estradas. Obras de terraplanagem. Serviço de drenagem, fundações, sondações e dragagem. Serviços de topografia.			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
STEFANY FERNANDA PEREIRA 081.763.089-94	105.000,00	SOCIO	Administrador
MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA 052.898.679-10	45.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 14/06/2018	Número: 20182979342		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 18 de setembro de 2018

18/616943-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

0082



JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

M. Uff
28

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HIDRAUTORK - HIDRÁULICOS LTDA
CNPJ/MF: nº 05.866.352/0001-48
NIRE: 412.0508367-0

Folha: 1 de 7

A abaixo identificada e qualificada:

1) **DANIELA GERKE WOLFART**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 020.106.869-93, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.999.201-3/SSP/PR, expedida em 21/12/1993, residente e domiciliada na Rua Presidente Castelo Branco, nº 516, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000.

Única sócia componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **HIDRAUTORK - HIDRÁULICOS LTDA**, com sede na Rua Piauí, nº 1011, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.866.352/0001-48, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 412.0508367-0 em 02/09/2003 e última alteração contratual registrada sob nº. 20176314210 em 20/09/2017; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **HIDRAUTORK - HIDRÁULICOS LTDA**, passa a denominar-se, a partir desta data, **HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Piauí, nº 1011, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000, fica alterado para **Avenida Maripá, nº 1700, Sala 03, fundos, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio varejista de materiais hidráulicos, peças e acessórios para máquinas e equipamentos, serviços de manutenção e reparação de caminhões ônibus e máquinas, e serviços de tornearia, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Locação de veículos automotores e equipamentos de uso na construção civil e terraplanagem. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil e terraplanagem. Execução de obras de construção civil e aterro sanitário. Obras de urbanização - ruas, calçadas e praças. Pavimentação poliédrica, asfáltica e recapeamento. Saneamento de esgoto. Cascalhamento de ruas, vias e estradas. Obras de terraplanagem. Serviço de drenagem, fundações, sondagens e dragagem. Serviços de topografia.**

CLÁUSULA QUARTA: DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **STEFANY FERNANDA PEREIRA**, brasileira, maior, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, solteira, nascida em 20/07/1990, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº.

0033



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:47 SOB Nº 20182979342.
PROTOCOLO: 182979342 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802316196. NIRE: 41205083670.
HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HIDRAUTORK - HIDRÁULICOS LTDA
CNPJ/MF: nº 05.866.352/0001-48
NIRE: 412.0508367-0**

Folha: 2 de 7

081.763.089-94, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.322.948-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Deonato Schwab, nº 3374, Loteamento Lumara, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000.

CLÁUSULA QUINTA: DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, solteiro, nascido em 27/09/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 052.898.679-10, portador da carteira de identidade RG nº. 8.152.434-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Deonato Schwab, nº 3374, Loteamento Lumara, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **DANIELA GERKE WOLFART**, acima qualificada, vendendo e transferindo, 15.000 (quinze mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a sócia ingressante **STEFANY FERNANDA PEREIRA**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas vendidas e 15.000 (quinze mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao sócio ingressante **MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA OITAVA: DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

§1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, com o aproveitamento de lucros acumulados existentes no patrimônio líquido contábil, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade, da seguinte forma:

- a) **STEFANY FERNANDA PEREIRA**, acima qualificada, integraliza neste ato 105.000 (cento e cinco mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) em moeda corrente do país.
- b) **MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA**, acima qualificado, integraliza neste ato 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em moeda corrente do país.

§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social que é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, fica distribuída da seguinte forma:

0084



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:47 SOB Nº 20182979342.
PROTOCOLO: 182979342 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802316196. NIRE: 41205083670.
HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HIDRAUTORK - HIDRÁULICOS LTDA
CNPJ/MF: nº 05.866.352/0001-48
NIRE: 412.0508367-0

Folha: 3 de 7

Nome	(%)	Quotas	Valor:R\$
STEFANY FERNANDA PEREIRA	70,00	105.000	105.000,00
MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA	30,00	45.000	45.000,00
TOTAL	100,00	150.000	150.000,00

CLÁUSULA NONA: DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por DANIELA GERKE WOLFART passa a ser administrada por **STEFANY FERNANDA PEREIRA e MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social e posteriores alterações, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
CNPJ/MF: 05.866.352/0001-48
NIRE: 412.0508367-0

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **STEFANY FERNANDA PEREIRA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 20/07/1990, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 081.763.089-94, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.322.948-0/SSP/PR, expedida em 23/03/2005, residente e domiciliada na Rua Deonato Schwab, nº 3374, Loteamento

0035



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:47 SOB Nº 20182979342.
PROTOCOLO: 182979342 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802316196. NIRE: 41205083670.
HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HIDRAUTORK - HIDRÁULICOS LTDA
CNPJ/MF: nº 05.866.352/0001-48
NIRE: 412.0508367-0**

Folha: 4 de 7

Lumara, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000.

2) MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 27/09/1980, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 052.898.679-10, portador da carteira de identidade RG nº. 8.152.434-3/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Deonato Schwab, nº 3374, Loteamento Lumara, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA**, com sede na Avenida Maripá, nº 1700, Sala 03, fundos, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.866.352/0001-48, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 412.0508367-0 em 02/09/2003 e última alteração contratual registrada sob nº. 20176314210 em 20/09/2017; resolvem atualizar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Maripá, nº 1700, Sala 03, fundos, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 05/09/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Locação de veículos automotores e equipamentos de uso na construção civil e terraplanagem. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil e terraplanagem. Execução de obras de construção civil e aterro sanitário. Obras de urbanização - ruas, calçadas e praças. Pavimentação poliédrica, asfáltica e recapeamento. Saneamento de esgoto. Cascalhamento de ruas, vias e estradas. Obras de terraplanagem. Serviço de drenagem, fundações, sondagens e dragagem. Serviços de topografia.**

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

0036



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:47 SOB Nº 20182979342.
PROTOCOLO: 182979342 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802316196. NIRE: 41205083670.
HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HIDRAUTORK - HIDRÁULICOS LTDA
CNPJ/MF: nº 05.866.352/0001-48
NIRE: 412.0508367-0**

Folha: 5 de 7

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
STEFANY FERNANDA PEREIRA	70,00	105.000	105.000,00
MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA	30,00	45.000	45.000,00
TOTAL	100,00	150.000	150.000,00

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **STEFANY FERNANDA PEREIRA** e **MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

0087



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:47 SOB Nº 20182979342.
PROTOCOLO: 182979342 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802316196. NIRE: 41205083670.
HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HIDRAUTORK - HIDRÁULICOS LTDA
CNPJ/MF: nº 05.866.352/0001-48
NIRE: 412.0508367-0

Folha: 6 de 7

concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra na situação de microempresa; nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

0038



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:47 SOB Nº 20182979342.
PROTOCOLO: 182979342 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802316196. NIRE: 41205083670.
HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HIDRAUTORK - HIDRÁULICOS LTDA
CNPJ/MF: nº 05.866.352/0001-48
NIRE: 412.0508367-0

Folha: 7 de 7

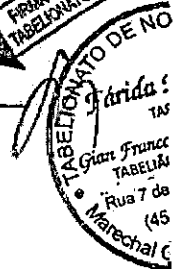
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon-PR, 08 de Maio de 2018.



Stefany Fernanda Pereira
STEFANY FERNANDA PEREIRA

Marcos Sérgio de Oliveira
MARCOS SÉRGIO DE OLIVEIRA



Daniela Gerke Wolfart
DANIELA GERKE WOLFART

0089

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:47 SOB Nº 20182979342.
PROTOCOLO: 182979342 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802316196. NIRE: 41205083670.
HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

M-F-CK

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
 Fátima Nardello - Tabeliã Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
 Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85960-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: cartorio.nardello@rondolec.com.br

SELO DIGITAL: xy8CU-pddNj-vX9T3-wvyvp-ERJUN
 Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
 [9D4GD9F1]-STEFANY FERNANDA PEREIRA

Marechal Cândido Rondon, 23 de Maio de 2018.
 Em Teste da verdade.

[Handwritten Signature]

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - SECRETÁRIO TABELIONÁRIO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 Fátima Nardello
 TABELIÃ
 Gian Franco Nardello Rotta
 TABELIAO SUBSTITUTO
 07 de Setembro, 1303 R
 (45) 3254-2418
 Cândido R

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
 Fátima Nardello - Tabeliã Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
 Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85960-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: cartorio.nardello@rondolec.com.br

SELO DIGITAL: Fy8VJ-YTKCb-sbmVq-57F97-sPCIV
 Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
 [9ZAI1ff0]-DANIELA GERKE WOLFART

Marechal Cândido Rondon, 24 de Maio de 2018.
 Em Teste da verdade.

[Handwritten Signature]

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - SECRETÁRIO TABELIONÁRIO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
 Fátima Nardello - Tabeliã Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
 Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85960-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: cartorio.nardello@rondolec.com.br

SELO DIGITAL: Wy8m-Xxywy-uXOTG-zWz6o-jmVby
 Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
 [9TFy3wfo]-MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA

Marechal Cândido Rondon, 25 de Maio de 2018.
 Em Teste da verdade.

[Handwritten Signature]

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - SECRETÁRIO TABELIONÁRIO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 Rua 7 de Setembro, 1303
 CEP: 85960-000
 Fone: (45) 3254-2418

0030



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:47 SOB Nº 20182979342.
 PROTOCOLO: 182979342 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802316196. NIRE: 41205083670.
 HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/06/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten Signature]

PROCURAÇÃO

Outorgantes:

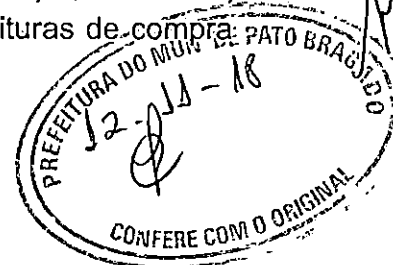
1) **STEFANY FERNANDA PEREIRA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 20/07/1990, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 081.763.089-94, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.322.948-0/SSP/PR, expedida em 23/03/2005, residente e domiciliada na Rua Deonato Schwab, nº 3374, Loteamento Lumara, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000 e

2) **MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 27/09/1980, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 052.898.679-10, portador da carteira de identidade RG nº. 8.152.434-3/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Deonato Schwab, nº 3374, Loteamento Lumara, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000; representantes da empresa: **HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA**, com sede na Avenida Maripá, nº 1700, fundos, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.866.352/0001-48, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 412.0508367-0.

Outorgado: **MARCO AURELIO KIST**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 19/02/1993, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 083.891.119-69, portador da carteira de identidade RG nº. 10.464.087-7/SSP-PR, expedida em 02/09/2005, residente e domiciliado na Rua Colombo, nº 1523, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

Poderes: Plenos poderes, inclusive os das cláusulas "AD JUDICIA" e "AD NEGOTIA", para o Foro em geral, representá-lo(a) junto a Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Secretaria da Receita Federal, Cartórios, Tabeliães e Registro de Imóveis, DETRANS, INSS, Justiça Eleitoral, Consórcios, SPC, órgãos particulares, Bolsas de Valores, Cias. Telefônicas, audiências, Juízo, Instância ou Tribunal receber citações, notificações e intimações, requerer, retirar, assinar e apresentar documentos, alegar e prestar declarações e informações, mover ações judiciais, constituir advogado, defender seus direitos e interesses, resolver e assinar tudo que for referente a heranças, inventários e partilha de bens, receber benefícios, renovar/atualizar/regularizar/recadastrar CPF e título de eleitor, comprar/vender/negociar/transferir ações no mercado de ações, comprar, vender, transferir e alugar quaisquer bens móveis e imóveis, semoventes, inclusive veículos, assinar, receber e outorgar quaisquer escrituras de compra

0091



e venda e cessão inerentes, e documentos de transferência, guias, administrar bens, assinar contratos, adjudicar, concordar, discordar, desistir, transigir, contratar, assinar e ratificar quaisquer termos e compromissos, receber e dar quitação, bem como representá-lo(a) em quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, com a finalidade de abrir, movimentar e encerrar contas, emitir, endossar, descontar e assinar cheques, fazer depósitos, retiradas, transferências e aplicações, solicitar extratos de contas e talões de cheques, reconhecer, verificar e ou contestar saldos, solicitar/trocar/cadastrar senha e cartão magnético, solicitar senha para acesso a contas via internet, enfim, praticar todos os atos legais necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive concedendo-lhe poderes para representar a outorgante e zelar pelos interesses a ela inerentes, especialmente para assinar procurações, admitir e demitir pessoal, concordar ou impugnar balanços, assinar e rescindir contratos civis e comerciais, atuar junto a Administração Pública nos atos administrativos, representar a empresa junto a qualquer Instância do Poder Judiciário e das "Justiças Especializadas", consentir ou não com quaisquer negócios a serem realizados, alterar o contrato social e as alterações contratuais estipulando cláusulas e condições, examinar documentos, convocar reuniões internas e externas, regularizar o que for necessário nas Juntas Comerciais, transigir, dar quitação, assinar recibos, receber, outorgar, substabelecer, enfim, praticar todos os atos que lhe foram conferidos, como sócio da mesma, visando sempre a manutenção e o bom funcionamento da empresa outorgante.

Marechal Cândido Rondon-PR, 21 de Maio de 2018.

0092

Stefany Fernanda Pereira
STEFANY FERNANDA PEREIRA

Marcos Sérgio de Oliveira
MARCOS SÉRGIO DE OLIVEIRA

[Handwritten Signature]
MARCO AURELIO KIST



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
 Farida Nardello - Tabelaia | Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
 Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 83950-000 Fone: (45) 3254 2418 E-mail: cartorio@rdello@rondon.pr.gov.br

SELO DIGITAL: pssH...aj9Td...mshvp...E3VcE
 Reconheço como VERDADEIRA e dou fé a(s) assinatura(s) de:
 [E7c9mJPO] - STEFANY FERNANDA PEREIRA
 [E7c9pk90] - MARCOS SÉRGIO DE OLIVEIRA
 [E7c9chE0] - MARCO AURELIO KIST

Marechal Cândido Rondon, 02 de Agosto, de 2018
 da verdade.

[Handwritten Signature]
GIAN FRANCO NARDELLO ROTA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.866.352/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/09/2003
NOME EMPRESARIAL HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MARIPA	NÚMERO 1700	COMPLEMENTO SALA 03 FUNDOSFUNDOS	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3254-1092	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/11/2018 às 14:16:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

0093

Handwritten signature and initials.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05866352/0001-48
Razão Social: HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
Nome Fantasia: HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS
Endereço: AV MARIPA 1700 SALA 03 FUNDOS / CENTRO / MARECHAL CANDIDO
RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2018 a 04/12/2018

Certificação Número: 2018110504101583047767

Informação obtida em 07/11/2018, às 14:19:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0034



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 05.866.352/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:47 do dia 08/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2019.

Código de controle da certidão: 3FF9.4FB8.025E.6331

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0095



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019006581-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.866.352/0001-48
Nome: HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

0096

UR
M



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 15909/2018

CONTRIBUINTE

Autenticidade: WGT211206-000-DPLJTL-279296477

Requerente:		
Contribuinte	HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA	2934388
CNPJ/CPF:	05.866.352/0001-48	
Endereço:	AVENIDA MARIPA	1700
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.



MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 7 de novembro de 2018.

WGT211206-000-DPLJTL-279296477

0037

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.866.352/0001-48

Certidão nº: 161775309/2018

Expedição: 07/11/2018, às 14:18:06

Validade: 05/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.866.352/0001-48, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0098

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adauto Hahn Pinto
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS



CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA – inscrito no CNPJ sob n.º 05.866.352/0001-48, com sede na Av. Maripa, n.º 1700, Sala 03, Fundos, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Marechal Cândido Rondon, 19 de setembro de 2018 – 12h:01min.

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada

Rua Paraíba, 541 - Centro - Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

0099



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de MARECHAL CÂNDIDO RONDON** existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 1 de Novembro de 2018

Anelisa Martin Batista

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

0100



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

FÁRIDA NARDELLO - Tabelaia
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelaio Substituto
Rua Sete de Setembro, 1.303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418
CEP: 85960-000 - Caixa Postal: 55
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

Página: 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

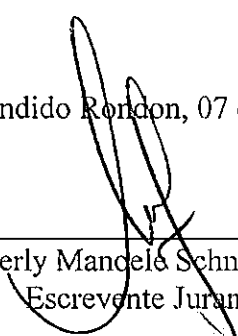
CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de: **HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº **05.866.352/0001-48**, com sede administrativa na Rua Cabral, nº 1.889, Marechal Cândido Rondon -PR, em buscas realizadas no período de **5 (cinco) anos** até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 14:15 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo, bem como não estão incluídos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com o mesmo nome).

Marechal Cândido Rondon, 07 de novembro de 2018.

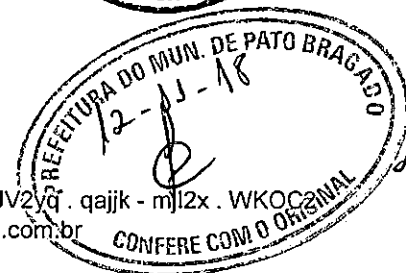
0101


Kerly Mandelá Schneider Araki
Escrevente Juramentada

Certidão	: R\$ 12,93 (67,00 VRC)
Buscas	: R\$ 0,57 (3,00 VRC)
Funrejus 25%	: R\$ 3,23
Selo Funarpen	: R\$ 2,81
ISSQN	: R\$ 0,40
FADEP	: R\$ 0,67
Total	: R\$ 20,61



Selo digital N° fl2rO . JV2yq . qajjk - m|2x . WKOC2NAL
Confira a Validade em: www.funarpen.com.br



HIDRAUTORK

Empreiteira de Obras Ltda Me.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 026/2018, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

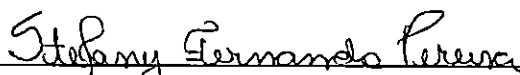
Marechal Cândido Rondon – PR, 08 de Novembro de 2018.

0102

05.866.352/0001-48

HIDRAUTORK EMPREITEIRA
DE OBRAS LTDA

Avenida Maripá, 1700 - Sala 03 - Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR



Stefany Fernanda Pereira
Sócia Administradora
RG: 10.322.948-0 SSP/PR
CPF: 081.763.089-94



HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - ME.

CNPJ: 05.866.352/0001-48 / Inscrição Estadual: 90785455-82
AVENIDA MARIPIÁ, 1700, SALA 3 – CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR.

HIDRAUTORK

Empreiteira de Obras Ltda Me.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 026/2018, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon – PR, 08 de Novembro de 2018.

0103

05.866.352/0001-48

HIDRAUTORK EMPREITEIRA
DE OBRAS LTDA

Avenida Maripá, 1700 - Sala 03 - Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

Stefany Fernanda Pereira

Stefany Fernanda Pereira
Sócia Administradora
RG: 10.322.948-0 SSP/PR
CPF: 081.763.089-94

AP

CK

HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - ME.

CNPJ: 05.866.352/0001-48 / Inscrição Estadual: 90785455-82

AVENIDA MARIPÁ, 1700, SALA 3 – CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR.

HIDRAUTORK

Empreiteira de Obras Ltda Me.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 026/2018, instaurado por esta Prefeitura, que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

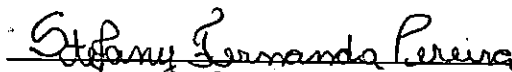
Marechal Cândido Rondon – PR, 08 de Novembro de 2018.

0104

05.866.352/0001-48

HIDRAUTORK EMPREITEIRA
DE OBRAS LTDA

Avenida Maripá, 1700 - Sala 03 - Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR



Stefany Fernanda Pereira
Sócia Administradora
RG: 10.322.948-0 SSP/PR
CPF: 081.763.089-94

HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - ME.

CNPJ: 05.866.352/0001-48 / Inscrição Estadual: 90785455-82
AVENIDA MARIPÁ, 1700, SALA 3 – CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR.

M
CK

HIDRAUTORK

Empreiteira de Obras Ltda Me.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 026/2018, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon – PR, 08 de Novembro de 2018.

0105

05.866.352/0001-48

HIDRAUTORK EMPREITEIRA
DE OBRAS LTDA

Avenida Maripá, 1700 - Sala 03 - Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

Stefany Fernanda Pereira

Stefany Fernanda Pereira
Sócia Administradora
RG: 10.322.948-0 SSP/PR
CPF: 081.763.089-94

Stf

HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - ME.
CNPJ: 05.866.352/0001-48 / Inscrição Estadual: 90785455-82
AVENIDA MARIPÁ, 1700, SALA 3 – CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR.

Stf

HIDRAUTORK

Empreiteira de Obras Ltda Me.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 026/2018, instaurado por esta Prefeitura, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

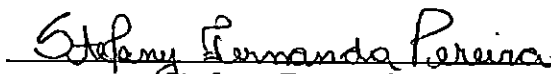
Marechal Cândido Rondon – PR, 08 de Novembro de 2018.

0106

05.866.352/0001-48

HIDRAUTORK EMPREITEIRA
DE OBRAS LTDA

Avenida Maripá, 1700 - Sala 03 - Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR



Stefany Fernanda Pereira
Sócia Administradora
RG: 10.322.948-0 SSP/PR
CPF: 081.763.089-94



HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - ME.

CNPJ: 05.866.352/0001-48 / Inscrição Estadual: 90785455-82

AVENIDA MARIPÁ, 1700, SALA 3 – CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR.



HIDRAUTORK

Empreiteira de Obras Ltda Me.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 026/2018, instaurado por esta Prefeitura, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

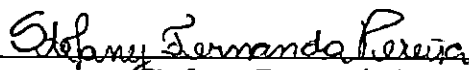
Marechal Cândido Rondon – PR, 08 de Novembro de 2018.

0107

05.866.352/0001-48

HIDRAUTORK EMPREITEIRA
DE OBRAS LTDA

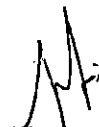
Avenida Maripá, 1700 - Sala 03 - Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR



Stefany Fernanda Pereira
Sócia Administradora
RG: 10.322.948-0 SSP/PR
CPF: 081.763.089-94

HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - ME.

CNPJ: 05.866.352/0001-48 / Inscrição Estadual: 90785455-82
AVENIDA MARIPÁ, 1700, SALA 3 – CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR.





HIDRAUTORK

Empreiteira de Obras Ltda Me.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 026/2018, instaurado por esta Prefeitura, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o profissional e responsável técnico Fernando Jose Alexandre Costa, inscrito no CPF/MF sob o n.º 081.577.118-51 e Identidade sob Registro Geral n.º 16.592.552-8 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º CREA nº SP-24601/D - Visto nº 56556;

b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;

c) Disporemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e

d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon – PR, 08 de Novembro de 2018.

0108

05.866.352/0001-48

HIDRAUTORK EMPREITEIRA
DE OBRAS LTDA

Avenida Maripá, 1700 - Sala 03 - Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

Stefany Fernanda Pereira

Stefany Fernanda Pereira
Sócia Administradora
RG: 10.322.948-0 SSP/PR
CPF: 081.763.089-94

HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - ME.

CNPJ: 05.866.352/0001-48 / Inscrição Estadual: 90785455-82
AVENIDA MARIPÁ, 1700, SALA 3 – CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR.

HIDRAUTORK

Empreiteira de Obras Ltda Me.

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social: Hidrautork Empreiteira de Obras Ltda Me

Endereço: Av. Maripá, n.º 1700, sala 3

Bairro: Centro

Cidade: Marechal Cândido Rondon

CNPJ N.º 05.866.352/0001-48

Inscrição Estadual N.º 90785455-82

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n.º 12919

Instituição Financeira/Banco 001 Banco do Brasil Conta Corrente 50560-9 Agência 0859-1

Nº Telefone (45) 32541092

CEP: 85.960-000

Estado: Paraná

Nº de fax da empresa:

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: Stefany Fernanda Pereira

Função do Responsável Legal: Sócia Administradora

Endereço do Responsável Legal: Rua Deonato Schwab, n.º 3374, Loteamento Lumara, Marechal Cândido Rondon – Paraná.

RG n.º 10.322.948-0

Órgão Emissor: SSP/PR

CPF n.º 081.763.089-94

E-mail: hidrautork_obras@hotmail.com

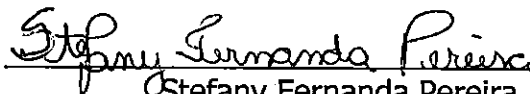
Marechal Cândido Rondon – PR, 08 de Novembro de 2018.

0109

05.866.352/0001-48

HIDRAUTORK EMPREITEIRA
DE OBRAS LTDA

Avenida Maripá, 1700 - Sala 03 - Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR



Stefany Fernanda Pereira

Sócia Administradora

RG: 10.322.948-0 SSP/PR

CPF: 081.763.089-94

HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - ME.

CNPJ: 05.866.352/0001-48 / Inscrição Estadual: 90785455-82

AVENIDA MARIPÁ, 1700, SALA 3 – CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR.





HIDRAUTORK

Empreiteira de Obras Ltda Me.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente Hidrautork Empreiteira de Obras Ltda Me, participante da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 026/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal... ocupante do cargo...

Marechal Cândido Rondon – PR, 08 de Novembro de 2018.

0110

05.866.352/0001-48

HIDRAUTORK EMPREITEIRA
DE OBRAS LTDA

Avenida Maripá, 1700 - Sala 03 - Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

Stefany Fernanda Pereira

Stefany Fernanda Pereira
Sócia Administradora
RG: 10.322.948-0 SSP/PR
CPF: 081.763.089-94

HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - ME.

CNPJ: 05.866.352/0001-48 / Inscrição Estadual: 90785455-82

AVENIDA MARIPÁ, 1700, SALA 3 – CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 152155/2018

Validade: 31/03/2019

Razão Social: HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 05866352000148

Num. Registro: 66670

Registrada desde : 27/06/2018

Capital Social: R\$ 150.000,00

Endereço: AV MARIPA, 1700 SALA 03 CENTRO

Município/Estado: MARECHAL CANDIDO

CEP: 85960000

RONDON-PR

Objetivo Social:

Locação de veículos automotores e equipamentos de uso na construção civil e terraplanagem. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil e terraplanagem. Execução de obras de construção civil e aterro sanitário. Obras de urbanização - ruas, calçadas e praças. Pavimentação poliédrica, asfáltica e recapeamento. Saneamento de esgoto. Cascalhamento de ruas, vias e estradas. Obras de terraplanagem. Serviços de drenagem, fundações, sondagens e dragagem. Serviços de topografia.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - FERNANDO JOSE ALEXANDRE COSTA

Carteira: SP-24601/D Data de Expedição: 08/07/1993

Desde: 27/06/2018 Carga Horária: 4: H/D

Visto Nº: 56556 Data do Visto: 10/07/2000

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

0111

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 414460/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/11/2018 14:18:40

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signature

Handwritten initials



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **152156/2018**

Validade: 31/03/2019

Nome Civil: FERNANDO JOSE ALEXANDRE COSTA

Carteira - CREA-SP Nº :SP-24601/D

Registro Nacional : 2600882065

Registrado(a) desde : 08/07/1993

Filiação : MANUEL ALEXANDRE COSTA

MARIA DO CARMO SANTIS COSTA

Data de Nascimento : 25/11/1968

Carteira de Identidade : 16592552

Naturalidade : BARRETOS/SP

Visto Nº : 056556

Dt. Expedição Visto : 10/07/2000

CPF : 08157711851

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ENGA DE BARRETOS-FUND EDUCL DE BARRETOS

Data da Colação de Grau : 20/12/1991

Diplomação : 20/12/1991

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 414466/2018.

Emitida via Internet em 07/11/2018 14:19:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

0112

MA

JL



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA**

CNPJ: **05.866.352/0001-48**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA**, CNPJ 05.866.352/0001-48, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 16h39min52 do dia 08/11/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 9B5V.7X33.RE6X.17PV

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

0113

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'AF'.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'CME'.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil na qualidade de Engenheiro Civil responsável pela empresa para elaboração, direção e fiscalização de obra.

DAS PARTES:

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços Técnicos na Área de Engenharia Civil para elaboração, direção e fiscalização de obra, de um lado Hidrautork Empreiteira de Obras Ltda ME, CNPJ nº 05.866.352/0001-48, localizada na Avenida Maripá, 1700 - Centro, município de Marechal Cândido Rondon - PR, neste ato representada pela sócia administradora Stefany Fernanda Pereira, portadora de RG: 10.322.948-0 SESP/PR e CPF: 081.763.089-94, residente e domiciliada na Rua Deonato Schwab, nº 3374 - Loteamento Lumara, município de Marechal Cândido Rondon - PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Fernando Jose Alexandre Costa, brasileiro, portador de RG: 16.592.552-8 SSP/SP, CPF: 081.577.118-51, CREA SP-24601/D, Visto CREA PR 56556 e registro Nacional 260088206-5, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 617, Bairro Espigão, Marechal Cândido Rondon - PR doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

DO OBJETO DO CONTRATO:

CLAUSULA PRIMEIRA: O profissional denominado CONTRATADO prestará os serviços de Engenharia Civil como responsável técnico pelas atividades de Engenharia desenvolvidas pela empresa, conforme anotações em ART nº 20182759419, de 18/06/2018.

CLAUSULA SEGUNDA: O profissional irá trabalhar na empresa contratante durante 4 (quatro) horas diárias durante a vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: O CONTRATADO receberá pelos serviços prestados a importância de R\$ 3.816,00 (Três mil e oitocentos e dezesseis Reais), equivalentes a 04 (quatro) salários mínimos a serem pagos mensalmente, e reajustáveis de acordo com a lei vigente, que deverá ser pago até o quinto dia útil de mês subsequente.

CLAUSULA QUARTA: O contrato tem inicio no dia 18 de Junho de 2018 e será por 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado após este prazo ou recendido a qualquer momento por ambas as partes.

CLAUSULA QUINTA: O descumprimento de qualquer das clausulas deste contrato ensejará em sua rescisão cabendo à parte que lhe deu causa ressarcir a parte contraria por eventuais prejuízos, perdas ou despesas e pelos serviços efetivamente prestados e comprovados.

0114



Stefany

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

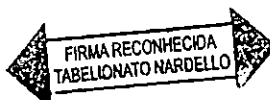
CLAUSULA SEXTA: Se faz obrigatório por parte da contratante informar, comunicar o contratado de todo e qualquer obra de engenharia, contrato, e qualquer prestação de serviço que venha a executar a partir da data de contrato.

CLAUSULA SETIMA: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para os mesmos fins de direito, juntamente com mais duas testemunhas.

Marechal Cândido Rondon, 18 de Junho de 2018.

Stefany Fernanda Pereira
Hidrautoria Empreiteira de Obras Ltda ME.



Fernando José Alexandre Costa
Fernando José Alexandre Costa.



Testemunhas:



SELO DIGITAL: mnta9 . zN2Nj . 369Ts - CHyvp . dVUV9

Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:

[AEEUqB1] - STEFANY FERNANDA PEREIRA.....

[AtzUL1Y1] - FERNANDO JOSE ALEXANDRE COSTA.....

Marechal Cândido Rondon, 19 de Junho de 2018.

Em Teste

da verdade.

PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ - RELEVANTE JURAMENTADA



0115

Handwritten mark



ATESTADO DE CONCLUSÃO

OBRA: EXECUÇÃO DE 5.035,50 M2 DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, PADRÃO TIPO D.E.R., INCLUINDO ASSENTAMENTO DA PEDRA E TRAVAMENTO COM PÓ DE PEDRA OU ARGILA, A SER EXECUTADO NA LINHA GAÚCHA, LOTEAMENTO TIEMI E CABECEIRA DA MORENINHA, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 360/2009 (DATA DE INÍCIO EM 10/08/2009 E DATA DE TÉRMINO EM 19/11/2009), ART Nº 20092942352.

LOCAL DA OBRA: PLINHA GAÚCHA, LOTEAMENTO TIEMI E CABECEIRA DA MORENINHA, SANTA HELENA – PR.

Atestamos para os devidos fins, que a **Empresa Construtora de Obras Vilages Ltda**, CGC Nº 09.623.172/0001-96, tendo como responsável técnico, o **Engenheiro Civil Fernando José Alexandre Costa**, CREA Nº 24601 D/SP, com sede na Cidade de Santa Helena – Paraná, executou a obra acima descrita.

A referida obra foi executada no local descrito de acordo com as especificações técnicas, assim sendo, atestamos que nada consta que desabone a referida empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.




Santa Helena, 20 de novembro de 2009



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná

007904

0116


Engº Civil Alcir Martins Vianna Junior
CREA – PR 24822/D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Alcir M. Vianna Jr.
Engenheiro Civil - CREA 24822-D
Diretor do Depto. de Projetos

MA

ME



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
FERNANDO JOSE ALEXANDRE COSTA

Carteira Profissional: SP-24601/D
Acervo Técnico Nº.: **15025/2009**

RNP Nº: 2600882065
Protocolo Nº.: **2009/00289478**

0117

MA

CEA



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

FERNANDO JOSE ALEXANDRE COSTA

Carteira Profissional:SP-24601/D

RNP Nº.:2600882065

Acervo Técnico Nº.:15025/2009

Protocolo Nº.:2009/00289478

ART Nº.....:20092942352 0..... Registrada:28/08/2009.....
ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:CONSTRUTORA DE OBRAS VILAGES LTDA - ME.....
Contratante(s).....:MUNICIPIO DE SANTA HELENA.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço:OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:5.035,50 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
Local da Obra.....:RUAS DIVERSAS, SN CENTRO L. . Q.
Município/Estado...:SANTA HELENA/PR.....
Data de Início.....:10/08/2009..... Data de Conclusão:19/11/2009.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.:PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM LINHA GAÚCHA, LOTEAMENTO
TIEME E CABECEIRA DA MORENINHA. EDITAL CONVITE
69/2009. LINHA GAUCHA- 1522 M2 LOTEAMENTO TIEME-
2138,50 M2 CABECEIRA DA MORENINHA-1376 M2.....
Observação.....:.....

0118

M.
U&P



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

FERNANDO JOSE ALEXANDRE COSTA

Carteira Profissional: SP-24601/D

RNP Nº.: 2600882065

Acervo Técnico Nº.: **15025/2009**

Protocolo Nº.: **2009/00289478**

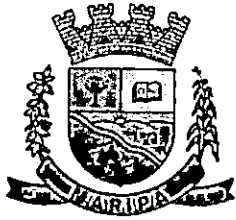
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2009/00289478.

Emitida via Internet em 15/12/2009 09:25:05 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

0119



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

OBRA: EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULAR NA RODOVIA MUNICIPAL DENOMINADA MR 219 NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM ÁREA TOTAL DE 2.400,00 M², CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

LOCAL DA OBRA: RODOVIA MUNICIPAL MR 219 NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MARIPA – PR.

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA**, CNPJ Nº **05.866.352/0001-48**, com sede na cidade de Marechal Cândido Rondon, Paraná, Executou a obra acima descrita, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **FERNANDO JOSE ALEXANDRE COSTA**, com registro no **CREA/SP. Sob o Nº. 24601/D** com **ART nº. 20183406161** - Com data de Início em 31/07/2018 com data término em 11/09/2018, conforme planilha orçamentária em anexo.

A referida Obra foi executada no local descrito de acordo com as especificações técnicas, assim sendo, atestamos que nada consta que desabone a referida empresa.

Sem mais para o momento, atenciosamente,



Maripá, 11 de setembro de 2018.

0120

Gabriela Karnopp
GABRIELA KARNOPP
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PR: 163.699/D

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

MA

MA

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES

Município:	MARIPÁ - PR			
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM RODOVIAS RURAIS			BDI = 30%
Local:	RODOVIA MUNICIPAL MR 219 - SEDE		FONTE - DER (SEM DESONERAÇÃO)	
CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CÓDIGO REFEREN CIA
1 SINALIZAÇÃO				
1.1	Placa de Sinalização	m2	2,00	82000
1.2	Suporte de madeira 3" x 3" para placa de sinalização	pç	2,00	82100
2 PAVIMENTAÇÃO				
2.1	Colchão de argila para pavimento poliédrico incluindo transporte local (DMT= 40 KM)	m2	2.400,00	53260
2.2	Escarificação, regularização, compactação do sub-leito	m2	2.400,00	50000
2.3	Extração, carga, transporte e assentamento de cordão de pedra	m2	800,00	53520
2.4	Extração, carga, transporte, preparo e assentamento de poliedro	m2	2.280,00	52145
2.5	Embasamento de material granular - pó de pedra incluindo transporte local (DMT= 40 KM)	m3	48,00	SINAPI 73817/001
2.6	Compactação de pavimento poliédrico	m2	2.400,00	53270
2.7	Contenção lateral com solo local para pavimento poliedrico (L=0,70 m)	m2	560,00	57510

Gabriela Karnopp

GABRIELA KARNOPP
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PR: 163.699/D

0121



AT

ckp



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

FERNANDO JOSE ALEXANDRE COSTA

Carteira Profissional: SP-24601/D

Acervo Técnico Nº.: **5158/2018**

Selos de autenticidade: **A 056039**

RNP Nº.: 2600882065

Protocolo Nº.: **2018/00345963**

0122



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

FERNANDO JOSE ALEXANDRE COSTA

Carteira Profissional: SP-24601/D

RNP Nº.: 2600882065

Acervo Técnico Nº.: **5158/2018**

Protocolo Nº.: **2018/00345963**

Selos de autenticidade: **A 056039**

ART Nº.....:20183406161 0..... Registrada:27/07/2018.....
 Empresa Executora...:HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA.....
 Contratante(s).....:NUNICIPIO DE MARIPA - CNPJ/CPF: 95.583.571/0001-02...
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS.....
 Tipo de Obra/Serviço:RODOVIAS.....
 Serviço Contratado...:EXECUÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 Dimensão.....:2.400,00 M2..... Área Existente:0,00 M2
 Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:ROD. MUNIC. MR 219, SN RURAL L. . Q.
 Município/Estado....:MARIPA/PR.....
 Data de Início.....:31/07/2018..... Data de Conclusão:11/09/2018.....
 Docto de Conclusão...:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...:TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2018 CONTRATO Nº 097/2018
 COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO INCLUINDO
 TRANSPORTE LOCAL (DMT= 40 KM)- 2400M2 ESCARIFICAÇÃO,
 REGULARIZAÇÃO, COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO-2400M2
 EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE CORDÃO
 DE PEDRA -800M2 EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E
 ASSENTAMENTO DE CORDÃO DE PEDRA -2280 M2 EMBASAMENTO
 DE MATERIAL GRANULAR - PÓ DE PEDRA INCLUINDO
 TRANSPORTE LOCAL (DMT=40KM)-48 M2 COMPACTAÇÃO DE
 PAVIMENTO POLIÉDRICO- 2400 M2 CONTENÇÃO LATERAL COM
 SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO (L=0,70M)-560
 M2.....
 Observação.....:

0123

AA

JKP



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**FERNANDO JOSE ALEXANDRE COSTA**

Carteira Profissional: SP-24601/D

RNP Nº.: 2600882065

Acervo Técnico Nº.: **5158/2018**Protocolo Nº.: **2018/00345963**Selos de autenticidade: **A 056039**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00345963.

Emitida via Internet em 13/09/2018 09:41:36 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

0124

MA

MA



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

FERNANDO JOSE ALEXANDRE COSTA

Emitida em : 13/09/2018

Carteira Profissional: SP-24601/D

Acervo Técnico Nº.:5158/2018

Selo(s) de Autenticidade: A 056039

ART Nº.....:20183406161 0 Registrada.....:27/07/2018

Empresa Executora...:HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA

Contratante(s).....:MUNICIPIO DE MARIPA

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS

Tipo de Obra/Serviço:RODOVIAS

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM

EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Dimensão.....:2.400,00 M2

Área Ampliada.....:0,00 M2

Área de Reforma...:0,00 M2

Local da Obra.....:ROD. MUNIC. MR 219, SN RURAL

Município/Estado...:MARIPA/PR

Data de Início.....:31/07/2018

Data de Conclusão:11/09/2018

Descr. Compl. Serv.:TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2018 CONTRATO Nº 097/2018

COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO INCLUINDO TRANSPORTE LOCAL

(DMT= 40 KM) - 2400M2 ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO, COMPACTAÇÃO DO SUB-

LEITO-2400M2 EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE CORDÃO DE PEDRA

-800M2 EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE CORDÃO DE PEDRA -2280

M2 EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PÓ DE PEDRA INCLUINDO TRANSPORTE

LOCAL (DMT=40KM)-48 M2 COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO- 2400 M2

CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO (L=0,70M)-560

M2.

Observação.....:

0125

AB

UR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0508367-0	05.866.352/0001-48	02/09/2003	05/09/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA MARIPÁ, 1700-SALA 03;FUNDOS FUNDOS, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social Locação de veículos automotores e equipamentos de uso na construção civil e terraplanagem. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil e terraplanagem. Execução de obras de construção civil e aterro sanitário. Obras de urbanização - ruas, calçadas e praças. Pavimentação polidétrica, asfáltica e recapeamento. Saneamento de esgoto. Cascalhamento de ruas, vias e estradas. Obras de terraplanagem. Serviço de drenagem, fundações, sondagens e dragagem. Serviços de topografia.			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
STEFANY FERNANDA PEREIRA 081.763.089-94	105.000,00	SÓCIO	Administrador - XXXXXXXXXX
MARCOS SÉRGIO DE OLIVEIRA 052.898.679-10	45.000,00	SÓCIO	Administrador - XXXXXXXXXX
Último Arquivamento	Situação		
Data: 14/06/2018	REGISTRO ATIVO		
Ato: ALTERAÇÃO	Status		
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 18 de setembro de 2018



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

0126



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
Nº 026/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de 7.053,01 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural na Linha Km 05 (trecho 04), no Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previstas no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação TOMADA DE PREÇO, Nº 026/2018, que a empresa **HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 05.663.520/0001-48 com sede na Avenida Maripá, 1700, sala 03, Centro, Cidade de Marechal Cândido rondon neste ato representado pelo Engenheiro Civil, Fernando José Alexandre Costa, portador do CREA – SP 24601/D realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado, não restando dúvidas sobre projetos.

Pato Bragado - PR, em 07 de novembro de 2018.


Guilherme Rosinski

Departamento de Engenharia

0127


HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA

Fernando José Alexandre Costa, CREA – CREA – SP 24601/D



HIDRAUTORK

Empreiteira de Obras Ltda Me.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente Hidrautork Empreiteira de Obras Ltda Me, abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 026/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e proposta de preços preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Marechal Cândido Rondon – PR, 08 de Novembro de 2018.

0128

05.866.352/0001-48

HIDRAUTORK EMPREITEIRA
DE OBRAS LTDA

Avenida Maripá, 1700 - Sala 03 - Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

Stefany Fernanda Pereira

Stefany Fernanda Pereira
Sócia Administradora
RG: 10.322.948-0 SSP/PR
CPF: 081.763.089-94

HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - ME.

CNPJ: 05.866.352/0001-48 / Inscrição Estadual: 90785455-82

AVENIDA MARIPÁ, 1700, SALA 3 – CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

Nº 068/2018

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: G. J. TULIO & CIA LTDA - ME



A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 3125 datado de 09/11/2018.

RESOLVE:

CERTIFICAR que a EMPRESA **G. J. TULIO & CIA LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 07.180.097/0001-00, estabelecida à Rua Paranaguá, 1160 – Sala 2 – Centro, Município de Pato Bragado – PR, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de *“Execução de serviços na construção civil, construções e edificações residenciais e comerciais, reformas, pavimentação asfáltica, poliédrica e petit-pave; construção, adequação, readequação e revestimento de estradas; construção de pontes, viadutos, túneis, meio-fio, barragens, sarjetas, galerias e manutenção preventiva; obras de terraplanagem, escavações, perfurações e sondagens de solo; assistência técnica e planejamento de projetos; construção e implementação de sistemas de redes de esgoto, inclusive sanitário, rede de água potável; serviços de execução de galerias e drenagens; instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas; serviços de topografia; perfuração de poços artesianos; serviços de pintura em edifícios; coleta e transporte rodoviário de resíduos, lixo e entulhos; locação de máquinas e equipamentos; comércio varejista de areia, pedra brita, pedra irregulares, pedra maroadada, tijolos e telhas; comércio varejista e distribuição de calcário; obras de urbanização – ruas e calçadas; limpeza e manutenção de petit-pave, sarjetas, telhados, praças, vias públicas e prédios públicos e privados; roçadas em estradas, praças e vias públicas, esgotos e rios, varrições de ruas, manutenção de iluminação pública, manutenção de piscinas e chafariz, drenos e caixas de captação de águas pluviais, capina manual; ajardinamento e paisagismo, plantação de grama, flores e árvores, corte e poda de árvores em linhas de distribuição desenergizadas, limpeza de faixas de servidão; transporte rodoviários de cargas de produtos não perigosos, municipal, transporte rodoviário de passageiros, sob o regime de fretamento municipal; pinturas para sinalização em ruas, pistas, rodovias e estacionamentos, comércio varejista de máquinas de cortar grama, motosserras, roçadeiras e seus acessórios, motores*

0129

margo
M.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

elétricos, moto bomba, motores e equipamentos para irrigação e formação de campos esportivos; comércio varejista de materiais de construção; comércio varejista de tintas e materiais de pintura; comércio varejista de materiais esportivos e materiais para caça e pesca; comércio varejista de baterias, peças e acessórios para veículos automotores e motocicletas; comércio varejista de sementes de flores, plantas e gramas, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Esse Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado - PR, em 09 de novembro de 2018.

Margo B. Seibert
MARGO BEATRIS SEIBERT

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

0130



WSP
M



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

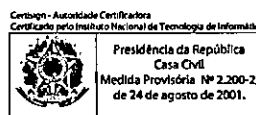
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0069624-7	07.180.097/0001-00	03/01/2005	03/01/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA CONTINENTAL, 1237-SALA 01,, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES RESIDENCIAS E COMERCIAIS, REFORMAS; PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, POLIÉDRICA, PARALELEPÍPEDO E PETIT-PAVE; CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, READEQUAÇÃO E REVESTIMENTO DE ESTRADAS; CONSTRUÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, TÚNEIS, MEIO-FIO, BARRAGENS, SARJETAS, GALERIAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA; OBRAS DE TERRAPLANAGEM,, ESCAVAÇÕES, PERFURAÇÕES E SONDAGENS DE SOLO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO DE PROJETOS; CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO, INCLUSIVE SANITÁRIO, REDE DE ÁGUA POTÁVEL; SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE GALERIAS E DRENAGENS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS; SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA; PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS; SERVIÇOS DE PINTURAS EM EDIFÍCIOS; COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS, LIXO E ENTULHOS; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; COMERCIO VAREJISTA DE AREIA, PEDRA BRITA, PEDRA IRREGULARES, PEDRA MAROADA, PEDRA POLIÉDRICA, TIJOLOS E TELHAS; COMERCIO VAREJISTA E DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PETIT-PAVÉ, SARJETAS, TELHADOS, PRAÇAS, VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E PRIVADOS; ROÇADAS EM ESTRADAS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS, ESGOTOS E RIOS, VARRIÇÕES DE RUAS, MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DE PISCINAS E CHAFARIZ, DRENOS E CAIXAS DE CAPTAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS; CAPINA MANUAL; AJARDINAMENTO E PAISAGISMO, PLANTAÇÃO DE GRAMA, FLORES E ARVORES, CORTE E PODA DE ARVORES EM LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DESENERGIZADAS, LIMPEZA DE FAIXAS DE SERVIÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, SOB O REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL; PINTURAS PARA SINALIZAÇÃO EM RUAS, PISTAS, RODOVIAS E ESTACIONAMENTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS DE CORTAR GRAMA, MOTOSERRAS, ROÇADEIRAS E SEUS ACESSÓRIOS, MOTORES ELÉTRICOS, MOTO BOMBA, MOTORES E EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO E FORMAÇÃO DE CAMPOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAIS PARA CAÇA E PESCA; COMERCIO VAREJISTA DE BATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SEMENTES DE FLORES, PLANTAS E GRAMAS.			
Capital: R\$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Titular <u>Nome/CPF</u> GILMAR JOSE TULIO 605.528.759-53	<u>Administrador</u> Sim	<u>Início do Mandato</u> 23/12/2004	<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 18/04/2018 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20182081028	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL TRANSFORMAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

0131

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 186391633 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Logos



Documento Assinado Digitalmente 23/10/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Handwritten signatures



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição:

CURITIBA - PR, 23 de outubro de 2018

18639163-3

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

0132

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

G. J. TULIO & CIA LTDA
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 41205382171

Folha 1 de 5

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada para EIRELI:

GILMAR JOSÉ TULIO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 605.528.759-53, portador da carteira de identidade RG nº. 4.055.939-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 1160, Apto 01, centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000, único sócio da sociedade empresária limitada **G. J. TULIO & CIA LTDA**, com sede na Rua Paranaguá, 1160, Sala 2, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.180.097/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0538217-1 em 03/01/2005, e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20171552954 em 06/03/2017, ora transforma seu registro de Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo **NIRE** após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da empresa que têm sede e domicílio na Rua Paranaguá, 1160, Sala 2, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, fica alterado para Avenida Continental, 1237, Sala 01, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO DE CAPITAL: O acervo desta Empresa no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), dividido em 230.000 (duzentos e trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado é elevado pelo titular para o Capital Social de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), dividido em 310.000 (Trezentos e dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILMAR JOSE TULIO	100.00	310.000	310.000,00
TOTAL	100.00	310.000	310.000,00

0133



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:33 SOB Nº 41600696247.
PROTOCOLO: 182081028 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801438948. NIRE: 41600696247.
G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

**G. J. TULIO & CIA LTDA
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 41205382171**

Folha 2 de 5

CLAUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA**

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

GILMAR JOSÉ TULIO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 605.528.759-53, portador da carteira de identidade RG nº. 4.055.939-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 1160, Apto 1, centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000, **RESOLVE** constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa constituída sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, e com a denominação **G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, CNPJ sob n 07.180.097/0001-00 em 03/01/2005, será regida por este ato constitutivo pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado, iniciado em 03/01/2005 com início das operações sociais, para todos os efeitos, é data do registro do instrumento constitutivo.

É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI terá a sua sede na Avenida Continental, 1237, Sala 01, Bairro Centro, Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

0134



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:33 SOB Nº 41600696247.
PROTOCOLO: 182081028 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801438948. NIRE: 41600696247.
G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

**G. J. TULIO & CIA LTDA
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 41205382171**

Folha 3 de 5

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A EIRELI tem por objeto a exploração no ramo de: Execução de Serviços na Construção Civil, Construções e Edificações residenciais e comerciais, reformas; Pavimentação asfáltica, poliédrica, paralelepípedo e petit-pave; construção, adequação, readequação e revestimento de estradas; construção de pontes, viadutos, túneis, meio-fio, barragens, sarjetas, galerias e manutenção preventiva; Obras de terraplanagem; Escavações, perfurações e sondagens de solo; Assistência técnica e planejamento de projetos; Construção e Implementação de sistemas de redes de esgoto, inclusive sanitário, rede de água potável; serviços de execução de galerias e drenagens; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas; Serviços de topografia; Perfuração de poços artesianos; Serviços de pintura em edifícios; Coleta e transporte de resíduos, lixo e entulhos; Locação de máquinas e equipamentos; Comercio Varejista de areia, pedra brita, pedra irregulares, pedra maroadada, pedra poliédrica, tijolos e telhas; Comercio varejista e distribuição de calcário; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; limpeza e manutenção de petit-pavê, sarjetas, telhados, praças, vias públicas e prédios públicos e privados; roçadas em estradas, praças e vias públicas, esgotos e rios, varrições de ruas, manutenção de iluminação pública, manutenção de piscinas e chafariz, drenos e caixas de captação de águas pluviais; capina manual; Ajardinamento e paisagismo, plantação de grama, flores e arvores, corte e poda de arvores em linhas de distribuição desenergizadas, limpeza de faixas de servidão; Transporte rodoviários de cargas de produtos não perigosos, municipal, Transporte rodoviário de passageiros, sob o regime de fretamento municipal; Pinturas para sinalização em ruas, pistas, rodovias e estacionamentos; Comércio Varejista de máquinas de cortar grama, motosserras, roçadeiras e seus acessórios, motores elétricos, moto bomba, motores e equipamentos para irrigação e formação de campos esportivos; Comercio varejista de materiais de construção; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de artigos esportivos e materiais para caça e pesca; Comercio varejista de baterias, peças e acessórios para veículos automotores e motocicletas; Comercio varejista de sementes de flores, plantas e gramas.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social na importância de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), dividido em 310.000 (Trezentos e dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País.

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILMAR JOSE TULIO	100.00	310.000	310.000,00
TOTAL	100.00	310.000	310.000,00

0135



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:33 SOB Nº 41600696247.
PROTOCOLO: 182081028 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801438948. NIRE: 41600696247.
G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

G. J. TULIO & CIA LTDA
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 41205382171

Folha 4 de 5

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLAUSULA SETIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular **GILMAR JOSE TULIO**, dispensadas de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Facultam-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, ou nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

0136



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:33 SOB Nº 41600696247.
PROTOCOLO: 182081028 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801438948. NIRE: 41600696247.
G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

**G. J. TULIO & CIA LTDA
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 41205382171**

Folha 5 de 5

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1 CC/2002).


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O endereço da titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara a Titular da EIRELI, para os devidos fins de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O titular elege o Foro da Comarca do Município de Marechal Cândido Rondon – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 09 de Abril de 2018.


GILMAR JOSÉ TULIO
CPF: 605.528.759-53

0137



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:33 SOB Nº 41600696247.
PROTOCOLO: 182081028 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801438948. NIRE: 41600696247.
G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten initials

SERVIÇO DISTRITAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
End: RUA LUZ SARDI - S/N - Entre Rios do Oeste - Paraná, 815 - Centro - CEP: 81500-000 - Fone: (41) 3227-1000

Selo Digital Nº 7pA3.ZIC4E.N3MWA, Controle: HLT5z.m66RP
Consulte este selo em <http://www.funa:pen.com.br>

RECONHECO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de GILMAR
JOSE TULIO.
Dou fé.
Entre Rios do Oeste - Paraná, 13 de Abril de 2018 - 09:32:17n.

Claiton Luiz Sardi
Tulio



0138

MA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:33 SOB Nº 41600696247.
PROTOCOLO: 182081028 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801438948. NIRE: 41600696247.
G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.180.097/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL G. J. TULIO PAVIMENTACOES EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTRUTORA ECO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV CONTINENTAL	NÚMERO 1237	COMPLEMENTO SALA 01
------------------------------	----------------	------------------------

CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MASTERASSESSORIAPB@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9974-0630 / (45) 3282-1296
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/10/2018 às 12:52:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

0109

Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.180.097/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2005
NOME EMPRESARIAL G. J. TULIO PAVIMENTACOES EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV CONTINENTAL	NÚMERO 1237	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MASTERASSESSORIAPB@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9974-0630 / (45) 3282-1296	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/10/2018 às 12:52:59 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

0140

AK

CKR

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07180097/0001-00
Razão Social: G J TULIO E CIA LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA ECO
Endereço: RUA PARANAGUA 1160 SALA 2 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR /
85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2018 a 28/11/2018

Certificação Número: 2018103104260021349268

Informação obtida em 09/11/2018, às 10:09:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0141

C

M.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G. J. TULIO PAVIMENTACOES EIRELI
CNPJ: 07.180.097/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:56:32 do dia 26/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/04/2019.

Código de controle da certidão: **32A7.9F9E.02A6.E157**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0142



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018919969-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.180.097/0001-00
Nome: **G. J. TULIO PAVIMENTACOES EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/02/2019.- Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

0143

Handwritten signature
Handwritten initials



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 1756/2018

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI
CPF/CNPJ: 07.180.097/0001-00

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 23 de Outubro de 2018

Número de Autenticidade: 96482714096482

0144

WR

AF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. J. TULIO PAVIMENTACOES EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.180.097/0001-00

Certidão nº: 160865965/2018

Expedição: 23/10/2018, às 15:49:27

Validade: 20/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G. J. TULIO PAVIMENTACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.180.097/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0145

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'U.F. M.F.', is located in the bottom right corner of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adauto Hahn Pinto
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI – inscrita no CNPJ sob nº 07.180.097/0001-00, com sede na Avenida Continental, nº 1237, sala 01, centro no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 24 de setembro de 2018 – 13:50 horas.

0146

Graciele M. Leusch
Graciele Martins Leusch
E. Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 05.389.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo

Rua Paraíba, 541 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon – PR
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de MARECHAL CÂNDIDO RONDON** existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 1 de Novembro de 2018

Anelisa Martin Batista

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

0147



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
Rua Sete de Setembro, 1.303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418
CEP: 85960-000 - Caixa Postal: 55
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

Página: 1 de 1

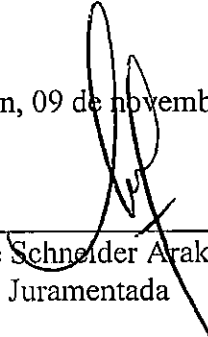
CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de: **G. J. TULIO PAVIMENTACOES EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ nº **07.180.097/0001-00**, com sede administrativa na Avenida Continttal, nº 1.237, Centro, Pato Bragado-PR, em buscas realizadas no período de **5 (cinco) anos** até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 16:22 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo, bem como não estão incluídos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com o mesmo nome).

Marechal Cândido Rondon, 09 de novembro de 2018.


Kerly Manoela Schneider Araki
Escrevente Juramentada

Certidão	: R\$ 12,93 (67,00 VRC)
Buscas	: R\$ 0,57 (3,00 VRC)
Funrejus 25%	: R\$ 3,23
Selo Funarpen	: R\$ 2,81
ISSQN	: R\$ 0,40
FADEP	: R\$ 0,67
Total	: R\$ 20,61



0148



Selo digital Nº Etvvh . bPRyq . e9jjs - 7nt2x . 7sRHa
Confira a Validade em: www.funarpen.com.br

Construtora ECO

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Avenida Continental, n.º 1237, Sala 01 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2018**, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 12 de novembro de 2018.



Gilmar José Tulio

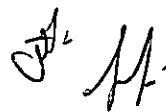
Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÃO
EIRELI

Av Continental 1237 SI01 Centro
85.948-000 - Pato Bragado PR

0149



15-0000000000

ORGANIZAÇÃO
ERRELL

15-0000000000 - Para Pagamento de
15-0000000000 - Para Pagamento de

15-0000000000

Construtora ECO

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Avenida Continental, n.º 1237, Sala 01 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2018**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 12 de novembro de 2018.



Gilmar José Tulio

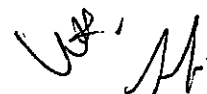
Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÃO
EIRELI

Av Continental 1237 SI01 Centro
85.948-000 - Pato Bragado PR

0150



Construtora ECO Construtora ECO

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Avenida Continental, n.º 1237, Sala 01 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2.0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2018**, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 12 de novembro de 2018.

Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÃO
EIRELI

Av Continental 1237 SI 01 Centro
85.948-000 - Pato Bragado PR

0151

WT *M*

Construtora ECO Construtora ECO

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Avenida Continental, n.º 1237, Sala 01 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 026/2018**, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 12 de novembro de 2018.



Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÃO
EIRELI

Av Continental 1237 SI 01 Centro
85.948-000 - Pato Bragado PR

0152

UR

AT

Construtora ECO

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Avenida Continental, n.º 1237, Sala 01 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 026/2018**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 12 de novembro de 2018.



Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÃO
EIRELI

Av Continental 1237 SI01 Centro
85.948-000 - Pato Bragado PR

0153



Construtora ECO

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Avenida Continental, n.º 1237, Sala 01 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 026/2018**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 12 de novembro de 2018.

Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÃO
EIRELI

Av Continental 1237 SI 01 Centro
85.948-000 - Pato Bragado PR

0154

CGP
M-

Construtora ECO

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Avenida Continental, n.º 1237, Sala 01 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 026/2018**, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, os profissionais e responsáveis técnicos **ALAN RODRIGO FAVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.976.579-30 e Identidade sob Registro Geral n.º 8.179.398-0 SSP-PR, devidamente inscrito junto ao CREA sob o n.º 121715/D; e **ALEXSANDRA VILETTI**, inscrita no CPF/MF sob n.º 968.807.839-53, e Identidade sob Registro Geral n.º 6.418.860-7 SSP-PR, devidamente inscrita junto ao CAU sob o n.º PR-A73268-0;
- b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Dispostemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 12 de novembro de 2018.

Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÃO
EIRELI

Av Continental 1237 SI 01 Centro
85.948-000 - Pato Bragado PR

0155

Handwritten mark

Handwritten mark

Construtora ECO

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Avenida Continental, n.º 1237, Sala 01 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente: G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI
Endereço: AV. Continental, n.º 11237, sala 01
Bairro: centro CEP: 85.948-000
Cidade: Pato Bragado Estado: Paraná
CNPJ/MF: 07.180.097/0001-00
Inscrição Estadual: 90358565-09
Inscrição Municipal/ISS (Alvará): 60205001-0
Instituição Financeira/Banco: SICREDI Conta Corrente: 73532-9 Agência: 0715
N.º do Telefone: 45-9974-0630 n.º de fax da empresa _____
Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: Gilmar José Tulio
Função do Responsável legal: Administrador
Endereço do Responsável legal: Rua Paranaguá, n. 1160, Apto. 01 – Pato Bragado/PR
RG n.º 4.055.939-6 Órgão emissor SSP-PR
CPF n.º 605.528.759-53 e-mail: gitulio@hotmail.com

Pato Bragado/PR, em 12 de novembro de 2018.



Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÃO
EIRELI

Av Continental 1237 SI 01 Centro
85.948-000 - Pato Bragado PR

0156



Construtora ECO

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Avenida Continental, n.º 1237, Sala 01 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

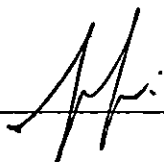
A proponente **G.J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, participante da Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS 026/2018**, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado/PR, em 12 de novembro de 2018.

Gilmar José Tulio

RG 4.055.939-6/SSP-PR

Representante legal da empresa proponente



07.180.097/0001-00

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÃO
EIRELI

Av Continental 1237 SI 01 Centro
85.948-000 - Pato Bragado PR

0157





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 153295/2018

Validade: 31/03/2019

Razão Social: G. J. TULIO PAVIMENTACOES EIRELI

CNPJ: 07180097000100

Num. Registro: 43086

Registrada desde : 22/06/2005

Capital Social: R\$ 310.000,00

Endereço: AVENIDA CONTINENTAL, 1237 SALA 01 CENTRO

Município/Estado: PATO BRAGADO-PR

CEP: 85948000

Objetivo Social:

Execução de serviços na construção civil; Construções e edificações residências e comerciais, reformas; Pavimentação asfáltica, poliédrica, paralelepípedo e petit-pave; construção, adequação, readequação e revestimento de estradas; construção de pontes, viadutos, túneis, melo-fio, barragens, sarjetas, galerias e manutenção preventiva; Obras de terraplanagem; Escavações, perfurações e sondagens de solo; Assistência técnica e planejamento de projetos; Construção e implementação de sistemas de redes de esgoto, inclusive sanitário, rede de água potável; serviços de execução de galerias e drenagens; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas; Serviços de topografia; Perfuração de poços artesianos; Serviços de pinturas em edifícios; Coleta e transporte de resíduos, lixo e entulhos; Locação de máquinas e equipamentos; Comercio varejista de areia, pedra brita, pedras irregulares, pedra maroadada, pedra poliédrica, tijolos e telhas; Comercio varejista e distribuição de calcário; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; limpeza e manutenção de petit-pavê, sarjetas, telhados, praças, vias públicas e prédios públicos e privados, roçadas em estradas, praças e vias públicas, esgotos e rios, variação de ruas; Manutenção de iluminação pública, manutenção de piscinas e chafariz, drenos e caixas de captação de águas pluviais; capina manual; Ajardinamento e paisagismo, plantação de grama, flores e árvores, corte e poda de árvores em linhas de distribuição desenergizadas, limpeza de faixas de servidão, Transporte rodoviário de cargas de produtos não perigosos municipal; Transporte rodoviário de passageiros, sob o regime de fretamento municipal; Pinturas para sinalização em ruas, pistas, rodovias e estacionamentos; Comércio varejista de máquinas de cortar grama, motosserras, roçadeiras e seus acessórios; motores elétricos, moto bomba, motores e equipamentos para irrigação e formação de campos esportivos; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de artigos esportivos e materiais para caça e pesca; Comercio a varejista de baterias, peças e acessórios para veículos automotores e motocicletas; Comercio varejista de sementes de flores, plantas e gramas.

Restrição de Atividade : Prestação de serviços de plantio de grama e jardinagem. Atividades da empresa circunscritas às atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:

A empresa teve seu registro cancelado no periodo de 23/11/2007 a 19/03/2009.

0158

JK

JK

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ALAN RODRIGO FAVA

Carteira: PR-121715/D Data de Expedição: 26/12/2011

Desde: 24/09/2013 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 417340/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 09/11/2018 13:29:15

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000474917



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 08/05/2019

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:

Data de Registro: 23/08/2018

Registro CAU : PJ39957-1

Registro CAU Antigo : 39957-1

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Objeto Social: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES RESIDÊNCIAS E COMERCIAIS, REFORMAS; PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, POLIÉDRICA, PARALELEPÍEDO E PETIT-PAVE; CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, READEQUAÇÃO E REVESTIMENTO DE ESTRADAS; CONSTRUÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, TÚNEIS, MÉIO-FIO, BARRAGENS, SARJETAS, GALERIAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; ESCAVAÇÕES, PERFURAÇÕES E SONDAGENS DE SOLO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO DE PROJETOS; CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO, INCLUSIVE SANITÁRIO, REDE DE ÁGUA POTÁVEL; SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE GALERIAS E DRENAGENS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS; SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA; PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIAIS; SERVIÇOS DE PINTURAS EM EDIFÍCIOS; COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS, LIXO E ENTULHOS; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; COMERCIO VAREJISTA DE AREIA, PEDRA BRITA, PEDRA IRREGULARES, PEDRA MAROADA, PEDRA POLIÉDRICA, TIJOLOS E TELHAS; COMERCIO VAREJISTA E DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PETIT-PAVÉ, SARJETAS, TELHADOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E PRIVADOS; ROÇADAS EM ESTRADAS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS, ESGOTOS E RIOS, VARRIÇÕES DE RUAS, MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DE PISCINAS E CHAFARIZ, DRENOS E CÁIXAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS; CAPINA MANUAL; AJARDINAMENTO E PAISAGISMO, PLANTAÇÃO DE GRAMA, FLORES E ÁRVORES, CORTE E PODA DE ÁRVORES EM LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DESENERGIZADAS, LIMPEZA DE FAIXAS DE SERVIDÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, SOB O REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL; PINTURAS PARA SINALIZAÇÃO EM RUAS, PISTAS, RODOVIAS E ESTACIONAMENTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS DE CORTAR GRAMA, MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS E SEUS ACESSÓRIOS, MOTORES ELÉTRICOS, MOTO BOMBA, MOTORES E EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO E FORMAÇÃO DE CAMPOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAIS PARA CAÇA E PESCA; COMERCIO VAREJISTA DE BATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SEMENTES DE FLORES, PLANTAS E GRAMAS.

Atividades econômicas:

- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Capital social: R\$ 230.000,00

Última atualização do capital: 23/12/2004

0159

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: Alexsandra Viletti Bedin



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000474917



Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 15/08/2017

Número do RRT: 7313494

Tipo de Vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Designação: SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA QUANTO A EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA ATIVIDADE DA CONTRATANTE

OBSERVAÇÕES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 474917/2018

Expedida em 09/11/2018, PATO BRAGADO/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 07Z324

0160

JL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **153294/2018**

Validade: 31/03/2019

Nome Civil: ALAN RODRIGO FAVA
Carteira - CREA-PR Nº :PR-121715/D
Registro Nacional : 1710328991
Registrado(a) desde : 26/12/2011

Filiação : FELISTEUS OLIVIO FAVA
GLADIS HOERLLE FAVA

Data de Nascimento : 15/04/1989
Carteira de Identidade : 8.179.398-0

CPF : 06397657930

Naturalidade : MARECHAL CANDIDO RONDON/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Data da Colação de Grau : 16/12/2011

Diplomação : 06/02/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 417335/2018.

Emitida via Internet em 09/11/2018 13:29:04

0161

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES ÉTICO-
DISCIPLINARES

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES ÉTICO-
DISCIPLINARES:
Nº 610444/18

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES ÉTICO-DISCIPLINARES

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 27 e 28, inciso II da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e nos artigos 3º, incisos I e V e 9º, incisos I e XLII do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 33, de 6 de setembro de 2012, de acordo com a deliberação adotada na Reunião Plenária Ordinária nº 13, realizada nos dias 4 e 5 de dezembro de 2012, DECLARA que, até a presente data, não constam sanções ético-disciplinares transitadas em julgado aplicadas por infração ao art. 18 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e ao Código de Ética e Disciplina do CAU/BR, em nome do(a) arquiteto(a) e urbanista Alexandra Viletti Bedin – Registro CAU nº 000A73268-0

Data da emissão: 09/11/2018.

DAS INFRAÇÕES ÉTICAS

As infrações ético-disciplinares estão dispostas no art. 18 da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e no Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, Resolução nº 52 do CAU/BR.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- DECLARAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional

0162

0100

UKA.

M.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	07180097000100
	Nome	G.J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI		
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 07180097000100!

0163

Handwritten signatures



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CPF		
Número documento	60552875953		
Nome	GILMAR JOSE TULIO		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 60552875953!

0164

Handwritten signature



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **G. J. TULIO PAVIMENTACOES EIRELI**

CPF/CNPJ: **07.180.097/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:58:15 do dia 09/11/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: P6ND091118125815

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0165

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'G. J. Tulio Pavimentacoes Eireli'.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GILMAR JOSE TULIO**

CPF/CNPJ: **605.528.759-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:07:41 do dia 09/11/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: JK6E091118110741

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0166

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Jose M.'.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Que entre si fazem, de um lado **G. J. TULIO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Paranaguá, n.º 1160, sala 02, centro, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.180.097/0001-00, neste ato representado pelo administrador Sr. GILMAR JOSÉ TULIO, portador da C.I.RG n.º 4.055.939-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 605.528.759-53, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, n.º 1160, apto 01, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, aqui denominada CONTRATANTE, e de outro lado **ALAN RODRIGO FAVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da C.I.RG n.º 8.179.398-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 063.976.579-30, Carteira Profissional CREA-PR n.º PR-121.715/D, residente e domiciliado na Rua Pará, n.º 640, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP-85.960-000, aqui denominado de CONTRATADO, a fim de regularem o contrato particular de prestação de serviços sem vínculo empregatício, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO se compromete a prestar serviços de responsabilidade técnica quanto a execução e acompanhamento de serviços de obras de construção civil da atividade da CONTRATANTE, a qual ficará sob a responsabilidade técnica do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços constantes na cláusula primeira do presente contrato, distribuído em uma jornada de 4 (quatro) horas, totalizando 20 (vinte) horas semanais, o CONTRATADO, perceberá a remuneração mensal equivalente a 06 (seis) salários mínimos vigentes no país, equivalente ao valor de R\$ 5.622,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais), sendo corrigido conforme alteração do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE, futuramente se for de interesse da mesma poderá aumentar a área de abrangência da assessoria técnica para outros setores de trabalho, com consentimento formal, independentemente de acréscimo ou não da remuneração contratada, constada na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, solicitar ao contratado a prestação de qualquer esclarecimento, informações, sejam elas técnicas ou não.

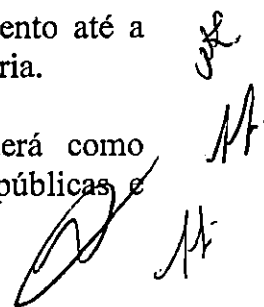
CLÁUSULA QUINTA: A duração do presente instrumento é de 04 (quatro) anos, vigorando a partir da data da assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, por ambas das partes, mediante comunicação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, independentemente de qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os encargos sociais provenientes deste contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, devendo a mesma proceder o recolhimento até a data do vencimento de seus encargos junto ao CREA, INSS e Sindicato da Categoria.

CLÁUSULA OITAVA: A partir do presente, o CONTRATADO responderá como responsável técnico da empresa, em suas atividades perante as instituições públicas e privadas.

0167



CLÁUSULA NONA: O presente contrato é de caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir em decorrência do presente instrumento.

E, assim estão justos e contratos, por si, herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumprirem com o presente instrumento, que para sua validade vai digitado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Pato Bragado - PR, 23 de agosto de 2017.



G.J. Tulio & Cia LTDA
Gilmar José Tulio

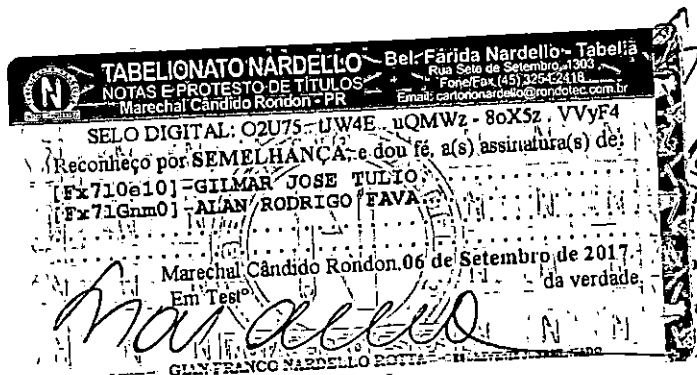


Alan Rodrigo Fava

Testemunhas:

Assis Korn
Nome: Assis Korn
RG: 9.013.500-7
CPF: 062.393.049-00

Geisibel Cristina Machado
Nome: Geisibel Cristina Machado
RG: 8 975.716 9
CPF: 091.762.679-62



Registro de Títulos e Documentos
Rua Dom João VI, 821- Sala 03 Ed. Veneza
Marechal Cândido Rondon-PR
Fone: (45) 99949-9279
Selo nº OUhJP.c2eFX.dOGdY, Controle: 3KrH8.tUPV
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
PROTOCOLO Nº 0057113
REGISTRADO Nº 0038616
LIVRO 8-258 - FOLHA 041/041
23 de outubro de 2017
Jaqueline Reisner
Registradora Substituta

SERVIÇO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escritora Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

0168

MA
2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Que entre si fazem, de um lado **G. J. TULIO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Paranaguá, n.º 1160, sala 02, centro, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.180.097/0001-00, neste ato representado pelo administrador Sr. GILMAR JOSÉ TULIO, portador da C.I.RG n.º 4.055.939-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 605.528.759-53, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, n.º 1160, apto 01, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, aqui denominada CONTRATANTE, e de outro lado **ALEXSANDRA VILETTI**, brasileira, divorciada, arquiteta, portadora da C.I.RG n.º 6.418.860-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 968.807.839-53, Carteira Profissional CAU-BR n.º PR-A73268-0, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, n.º 3180, na cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aqui denominado de CONTRATADO, a fim de regularem o contrato particular de prestação de serviços sem vínculo empregatício, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA se compromete a prestar serviços de responsabilidade técnica quanto a execução e acompanhamento de serviços de obras de construção civil da atividade da CONTRATANTE, a qual ficará sob a responsabilidade técnica do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços constantes na cláusula primeira do presente contrato, distribuído em uma jornada de 4 (quatro) horas, totalizando 20 (vinte) horas semanais, a CONTRATADA, perceberá a remuneração mensal equivalente a 06 (seis) salários mínimos vigentes no país, equivalente ao valor de R\$ 5.622,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais), sendo corrigido conforme alteração do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE, futuramente se for de interesse da mesma poderá aumentar a área de abrangência da assessoria técnica para outros setores de trabalho, com consentimento formal, independentemente de acréscimo ou não da remuneração contratada, constada na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, solicitar ao contratado a prestação de qualquer esclarecimento, informações, sejam elas técnicas ou não.

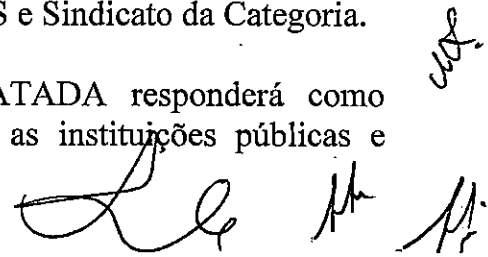
CLÁUSULA QUINTA: A duração do presente instrumento é de 04 (quatro) anos, vigorando a partir da data da assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, por ambas das partes, mediante comunicação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, independentemente de qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os encargos sociais provenientes deste contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, devendo a mesma proceder o recolhimento até a data do vencimento de seus encargos junto ao CREA/CAU, INSS e Sindicato da Categoria.

CLÁUSULA OITAVA: A partir do presente, a CONTRATADA responderá como responsável técnico da empresa, em suas atividades perante as instituições públicas e privadas.

0169

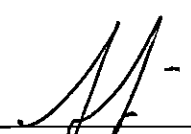


CLÁUSULA NONA: O presente contrato é de caráter irrevogável e irretratável.

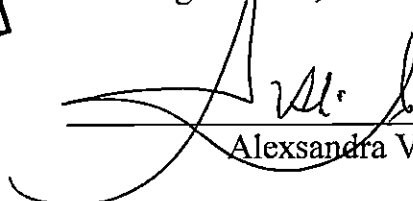
CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir em decorrência do presente instrumento.

E, assim estão justos e contratos, por si, herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumprirem com o presente instrumento, que para sua validade vai digitado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Pato Bragado PR, 03 de agosto de 2017.



G.J. Tulio & Cia LTDA
Gilmar José Tulio



Alessandra Viletti



Testemunhas:

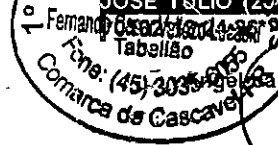
Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

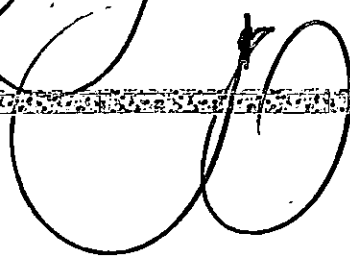
0170

 **1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ**
RUA SOUZA NAVES 3765 - CASCAVEL - PARANÁ CEP 85801-120 FONE (45) 3035-6055
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIAO

Selo Nº 1-PYEM.ykm2v.RmMWx, Controle: 5YXDz.rdnQJ Válido
em todo o Brasil. www.tbr.com.br Reconheço por SEMELHANÇA
as assinaturas de **ALEXSANDRA VILETTI (290080)** e **GILMAR
JOSE TULIO (294882)**, Cascavel-PR, 04 de outubro de 2017

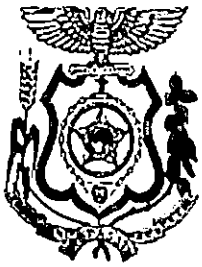

1º Tabelionato de Notas
Fernando Cesar Vellozo Lucaski
Tabelião
Fone: (45) 3035-6055
Comarca de Cascavel

Em Teste da Verdade
da Maria Hâmera Cabredo - Escrevente



FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI





Prefeitura Municipal de Tupãssi

ESTADO DO PARANÁ

Praça Santos Dumont, s/nº - Fone (044) 3544 8000 - Fax: 3544 8014 CEP 85945-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CONCLUSÃO DE OBRA

Certificamos para os devidos fins, atendendo ao solicitado, que a empresa **G.J. TULIO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.180.097/0001-00**, com sede à Avenida Paraná, 1.481, Centro, na Cidade de Santa Helena - PR, executou para o Município de Tupãssi, Estado do Paraná, através de seu Responsável Técnico Engenheiro Civil Adilso Von Dentz, CREA-PR 100369/D, obra de: **Execução de Pavimentação com Pedras Irregulares e execução de galerias de águas pluviais nas Ruas da Cultura e José de Alencar, Centro, Município de Tupãssi/Pr.**, conforme abaixo:

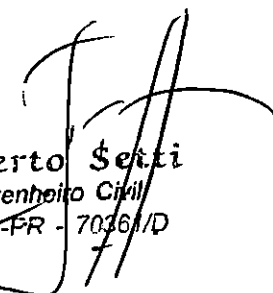
ART. N.º	20131087497
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI - PARANÁ
CNPJ DA CONTRANTE	77.877.116/0001-38
CONTRATO N.º	122/2.012 - Proc. Lic. nº 51/2.012 - Tomada de Preços nº 10/2012.
VALOR DO CONTRATO	R\$ 119.921,09
PARTICIPAÇÃO	EXECUTOR
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ENGENHEIRO CIVIL ADILSON VON DENTZ - CREA-PR 100.369/D.
EMPRESA EXECUTORA	G.J. TULIO & CIA LTDA CNPJ: 07.180.097/0001-00
SERVIÇO CONTRATADO	EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS
NATUREZA TRABALHO	ARRUAMENTO / DRENAGEM PLUVIAL
FINALIDADE DA OBRA	PISTA DE ROLAMENTO
DIMENSÕES	2.425,88 m ² - PAV. COM PEDAS IRREGULARES 366,62 m - ASSENTAMENTO DE TUBOS Ø 40 CM 15,00 unid. - BOCA DE LOBO COM GRELHA 594,56 m - MEIO-FIO DE CONCRETO COM SARGETA CONJUGADA
LOCALIZAÇÃO	RUA JOSÉ DE ALENCAR E RUA DA CULTURA CENTRO MUNICÍPIO DE TUPÃSSI
DATA DE INICIO	04/03/2013
DATA DE CONCLUSÃO	08/11/2013

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

Desempenho dos serviços dentro das normas e especificações do contrato, demonstrando boa capacidade operacional.

Atesto que a obra citada acima foi concluída em 08 de Novembro de 2.013.

0171


Roberto Setti
Engenheiro Civil
CREA-PR - 70361/D

Tupãssi, 17 de setembro de 2.014.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL
ADILSO VON DENTZ**

Carteira Profissional: PR-100369/D

Acervo Técnico Nº.: **1399/2016**

Selos de autenticidade: **A 020.752, A 020.753**

RNP Nº.: 1706887540

Protocolo Nº.: **2016/00108664**

0172



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ADILSO VON DENTZ

Carteira Profissional: PR-100369/D

RNP Nº.: 1706887540

Acervo Técnico Nº.: 1399/2016

Protocolo Nº.: 2016/00108664

Selos de autenticidade: A 020.752, A 020.753

ART Nº.: 20111220981 0..... Registrada: 28/03/2011.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: G. J. TULIO & CIA LTDA.....
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - CNPJ/CPF:
 76.206.457/0001-19.....
 Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: GALERIAS/BUEIROS.....
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.: 329,00 METRO..... Área Existente: 0,00 METRO.....
 Área Ampliada.: 0,00 METRO..... Área de Reforma: 0,00 METRO.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.: LINHA SÃO PAULO, S/Nº CENTRO COMUNITARIO.....
 Município/Estado.: SANTA HELENA/PR.....
 Data de Início.: 28/03/2011..... Data de Conclusão: 27/06/2011.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, INCLUINDO
 TUBULAÇÕES E BOCAS DE LOBO.....
 Observação.:

0173

Handwritten signature



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ADILSO VON DENTZ

Carteira Profissional: PR-100369/D

RNP Nº.: 1706887540

Acervo Técnico Nº.: 1399/2016

Protocolo Nº.: 2016/00108664

Selos de autenticidade: A 020.752, A 020.753

ART Nº.: 20131087497 0..... Registrada: 17/04/2013.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: G. J. TULIO & CIA LTDA.....
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPASSI - CNPJ/CPF:
 77.877.116/0001-38.....
 Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço.: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.: 2.425,88 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada.: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.: RUAS DA CULTURA E JOSÉ DE ALENCAR, S/Nº CENTRO.....
 Município/Estado.: TUPASSI/PR.....
 Data de Início.: 04/03/2013..... Data de Conclusão: 08/11/2013.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO ASSENTAMENTO DE 2.425,88 M² DE PEDRAS
 IRREGULARES, NA RUAS DA CULTURA E JOSÉ DE ALENCAR NO,
 MUNICÍPIO DE TUPASSI, INCLUINDO REGULARIZAÇÃO E
 COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO; COLCHÃO DE ARGILA PARA
 PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE TRANSPORTE; EXTRAÇÃO,
 CARGA, TRANSPORTE, PREPARO E ASSENTAMENTO DE
 POLIEDRO; COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRO;
 ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRO;
 EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE CORDÃO
 LATERAL DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRO; CONTENÇÃO
 LATERAL COM SOLO LOCAL, PARA PAVIMENTO POLIEDRO.
 EXECUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS 366,62M. *
 ACOMPANHAMENTO TÉCNICO SEM NENHUM TIPO DE
 RESPONSABILIDADE SOBRE MATERIAL E MÃO DE OBRA POR
 PARTE DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DEIXANDO
 ASSIM TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE AO
 PROPRIETÁRIO DA EMPRESA PELO QUAL O TÉCNICO RESPONDE.
 BEM COMO USO DE EPIS E OUTROS EQUIPAMENTOS, ALEM DE
 REGISTRO E DEANIS ENCARGOS.....
 Observação:

0177

M.
W.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**ADILSO VON DENTZ**

Carteira Profissional: PR-100369/D

RNP Nº.: 1706887540

Acervo Técnico Nº.: **1399/2016**Protocolo Nº.: **2016/00108664**Selos de autenticidade: **A 020.752, A 020.753**

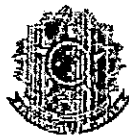
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00108664.

Emitida via Internet em 28/03/2016 13:56:08 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

0175



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ENGENHEIRO CIVIL

ADILSO VON DENTZ

Emitida em : 28/03/2016

Carteira Profissional: PR-100369/D

Acervo Técnico Nº.:1399/2016

Selo(s) de Autenticidade: A 020.752, A 020.753

ART Nº.....:20111220981 0 Registrada.....:28/03/2011

Empresa Executora...:G. J. TULIO & CIA LTDA

Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:GALERIAS/BUEIROS

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO

Dimensão.....:329,00 METRO

Área Ampliada.....:0,00 METRO

Área de Reforma...:0,00 METRO

Local da Obra.....:LINHA SÃO PAULO, S/Nº CENTRO COMUNITARIO

Município/Estado....:SANTA HELENA/PR

Data de Início.....:28/03/2011

Data de Conclusão:27/06/2011

Descr. Compl. Serv.:CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, INCLUINDO TUBULAÇÕES E BOCAS DE LOBO.

Observação.....:

ART Nº.....:20131087497 0 Registrada.....:17/04/2013

Empresa Executora...:G. J. TULIO & CIA LTDA

Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÁSSI

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO

Dimensão.....:2.425,88 M2

Área Ampliada.....:0,00 M2

Área de Reforma...:0,00 M2

Local da Obra.....:RUAS DA CULTURA E JOSÉ DE ALENCAR, S/Nº CENTRO

Município/Estado....:TUPASSI/PR

Data de Início.....:04/03/2013

Data de Conclusão:08/11/2013

Descr. Compl. Serv.:EXECUÇÃO ASSENTAMENTO DE 2.425,88 M² DE PEDRAS IRREGULARES, NA RUAS DA CULTURA E JOSÉ DE ALENCAR NO, MUNICÍPIO DE TUPÁSSI, INCLUINDO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO; COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE TRANSPORTE; EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE, PREPARO E ASSENTAMENTO DE POLIEDRO; COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRO; ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRO; EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE CORDÃO LATERAL DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRO; CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL, PARA PAVIMENTO POLIEDRO. EXECUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS 366,62M. * ACOMPANHAMENTO TÉCNICO SEM NENHUM TIPO DE RESPONSABILIDADE SOBRE MATERIAL E MÃO DE OBRA POR PARTE DO TECNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DEIXANDO ASSIM TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE AO PROPRIETARIO DA EMPRESA PELO QUAL O TECNICO RESPONDE. BEM COMO USO DE EPIS E OUTROS EQUIPAMENTOS, ALEM DE REGISTRO E DEANIS ENCARGOS..

Observação.....:

0176

Handwritten signature



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CONCLUSÃO DE OBRA

Certificamos para os devidos fins, atendendo ao solicitado, que a construtora G. J Tulio e Cia LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.180.097/0001-00, concluiu as obras pavimentação com pedra irregular com 3.513,96 metros de extensão, com 6 metros de largura, perfazendo um total de 21.083,74 m² com poliedros, para aplicação no trecho de estrada rural que liga o Distrito de Jotaesse ao Distrito de Brasiliana, através do Convênio nº 028/2013, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura e Logística, com a Interveniência do Departamento de Estradas e Rodagens e o Município de Tupãssi/PR.

Os serviços foram executados de acordo as normas e especificações do Contrato.

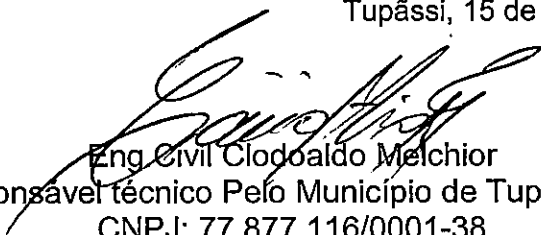
Dados da Obra

Contrato: 183/2013
Processo Licitatório: 83/2013
Tomada Preço: 05/2013
Matrícula CEI: 51.223.36987/78
Início: 28/02/2014
Conclusão: 15/12/2016
Área: 21083,74m².
Responsável Técnico: Alan Rodrigo Fava
ART: 20140829557
Crea: Pr-1217515/D
CPF: 063.976.579-30
Construtora: G.J Tulio & CIA LTDA.
CNPJ: 07.180.097/0001-00
Proprietário: Gilmar José Tulio
CPF: 605.528.759-53
Endereço da obra: Estrada Rural Jotaesse a Brasiliana localizada no Município de Tupãssi, Paraná.

Atesto as obras acima foram concluídas em 15 de dezembro de 2016.

0177

Tupãssi, 15 de dezembro de 2016.


Eng. Civil Clodoaldo Melchior
Responsável técnico Pelo Município de Tupãssi – Pr
CNPJ: 77.877.116/0001-38



MUNICÍPIO DE TUPÃSSI

Clodoaldo Melchior
Eng. Civil - CREA/PR 87.346/D
CPF 744.917.339-53



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

ALAN RODRIGO FAVA

Carteira Profissional: PR-121715/D

Acervo Técnico Nº.: **1219/2017**

Selos de autenticidade: **A 035.633**

RNP Nº: 1710328991

Protocolo Nº.: **2017/00092890**

0178



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ALAN RODRIGO FAVA

Carteira Profissional: PR-121715/D

Acervo Técnico Nº.: 1219/2017

Selos de autenticidade: A 035.633

RNP Nº.: 1710328991

Protocolo Nº.: 2017/00092890

ART Nº.....: 20140829557 0..... Registrada: 28/02/2014.....
 ART Correspons.....: ART Vinculada:.....
 Empresa Executora.....: G. J. TULLIO & CIA LTDA -ME.....
 Contratante(s).....: MUNICÍPIO DE TUPASSI - CNPJ/CPF: 77.877.116/0001-38..
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.....: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço.....: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 21.083,74 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: ESTRADA ENTRE JOTAESSE E BRASILIANA, S/N.....
 Município/Estado.....: TUPASSI/PR.....
 Data de Início.....: 28/02/2014..... Data de Conclusão: 15/12/2016.....
 Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: REFERENTE A EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO
 EM PEDRAS IRREGULARES COM ÁREA DE 21.083,74 M² DA
 ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE JOTAESSE A BRASILIANA,
 MUNICÍPIO DE TUPASSI. A EXECUÇÃO DESTA OBRA TERÁ
 CO-RESPONSABILIDADE COM A ARQUITETA ALEXSANDRA VILETTI
 BEDIN, REGISTRO NO CAU A 73268-0.....
 Observação.....:

0179

U. M.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

ALAN RODRIGO FAVA

Carteira Profissional: PR-121715/D

Acervo Técnico Nº.: **1219/2017**

Selos de autenticidade: **A 035.633**

RNP Nº.: 1710328991

Protocolo Nº.: **2017/00092890**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00092890.

Emitida via Internet em 21/03/2017 08:39:05 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

0180



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

ENGENHEIRO CIVIL

ALAN RODRIGO FAVA
CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-121715/D
PROTOCOLO: 92890/2017

ACERVO TÉCNICO N.º: 001219/2017

RESUMO DE ARTS ACERVADAS

20140829557 0

MARECHAL CANDIDO RONDON, 21 DE MARÇO DE 2017.

CAT emitida por: 1600-DANIELA GERKE WOLFART

Impresso por: 1600-DANIELA GERKE WOLFART

Selos Cadastrados A 035.633

**CONFERÊNCIA DA CÓPIA DO(S)
ATESTADO(S) COM O ORIGINAL**

Certifico que a(s) cópia(s) do(s) atestado(s)
apresentado(s) confere(m) com o original

Matrícula: _____

Visto: _____

0181



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ENGENHEIRO CIVIL

ALAN RODRIGO FAVA

Emitida em : 21/03/2017

Carteira Profissional: PR-121715/D

Acervo Técnico Nº.:1219/2017

Selo(s) de Autenticidade: A 035.633

ART Nº.....:20140829557 0

Registrada.....:28/02/2014

Empresa Executora...:G. J. TULIO & CIA LTDA -ME

Contratante(s).....:MUNICÍPIO DE TUPÃSSI

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS

Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO

Dimensão.....:21.083,74 M2

Área Ampliada.....:0,00 M2

Área de Reforma...:0,00 M2

Local da Obra.....:ESTRADA ENTRE JOTAESSE E BRASILIANA, S/N

Município/Estado....:TUPASSI/PR

Data de Início.....:28/02/2014

Data de Conclusão:15/12/2016

Descr. Compl. Serv.:REFERENTE A EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES COM ÁREA DE 21.083,74 M² DA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE JOTAESSE A BRASILIANA, MUNICÍPIO DE TUPÃSSI. A EXECUÇÃO DESTA OBRA TERÁ CO-RESPONSABILIDADE COM A ARQUITETA ALEXSANDRA VILETTI BEDIN, REGISTRO NO CAU A 73268-0..

Observação.....:

0182

Handwritten signature



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
Nº 026/2018


Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de 7.053,01 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural na Linha Km 05 (trecho 04), no Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previstas no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação TOMADA DE PREÇO, Nº 026/2018, que a empresa **G. J. TULIO PAVIMENTÇÕES E EIRELI** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.180.097/0001-00 com sede na Av. Continental , 1237 Centro Pato Bragado - PR neste ato representado pelo Engenheiro Civil, Alan Rodrigo Fava, portador do CREA – PR 121.715/D realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado, não restando dúvidas sobre projetos.

Pato Bragado - PR, em 08 de novembro de 2018.


Lucas Decarli Bottega
Departamento de Engenharia

0183


G. J. TULIO PAVIMENTÇÕES E EIRELI
Alan Rodrigo Fava - Resp. Técnico
CREA – PR 121.715/D

Alan Rodrigo Fava
Engenheiro Civil
CREA 121715/D-PR

HIDRAUTORK

Empreiteira de Obras Ltda Me.

Proposta de Preços

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2018.

Objeto: *Contratação de empresa para execução de obra de 7.053,01 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural compreendido na Linha Km 05 (trecho 04), no Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previstas no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.*

Pato Bragado – PR

0184

HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - ME.
CNPJ: 05.866.352/0001-48 / Inscrição Estadual: 90785455-82
AVENIDA MARIPÁ, 1700, SALA 3 – CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR.

M. U. C.

HIDRAUTORK

Empreiteira de Obras Ltda Me.

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: Hidrautork Empreiteira de Obras Ltda Me.

Endereço: Avenida Maripá, 1700, Sala 3 – Centro, Marechal Cândido Rondon – PR.

Telefone: (45) 32541092.

E-mail: hidrautork_obras@hotmail.com.

CNPJ: n.º 05.866.352/0001-48.

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado - PR

Tomada de Preços n.º 026/2018

Prezados Senhores:

A empresa Hidrautork Empreiteira de Obras Ltda Me, estabelecida na Avenida Maripá, 1700, Sala 3 – Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º. 05.866.352/0001-48, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, n.º. 026/2018, para Contratação de empresa para execução de obra de 7.053,01 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural compreendido na Linha Km 05 (trecho 04), no Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previstas no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.

b) As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.

c) valor global da proposta: 287.605,57 (Duzentos e oitenta e sete mil e seiscentos e cinco Reais e cinquenta e sete centavos).

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
MATERIAL		65%
MÃO-DE-OBRA		35%
TOTAL		100%

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

0185

HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - ME.

CNPJ: 05.866.352/0001-48 / Inscrição Estadual: 90785455-82

AVENIDA MARIPÁ, 1700, SALA 3 – CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR.

M
sd
ce

HIDRAUTORK

Empreiteira de Obras Ltda Me.

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 026/2018.

Marechal Cândido Rondon – PR, 08 de Novembro de 2018.

05.866.352/0001-48

HIDRAUTORK EMPREITEIRA
DE OBRAS LTDA

Avenida Maripá, 1700 - Sala 03 - Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

0186

Stefany Fernanda Pereira

Stefany Fernanda Pereira
Sócia Administradora
RG: 10.322.948-0 SSP/PR
CPF: 081.763.089-94

HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - ME.

CNPJ: 05.866.352/0001-48 / Inscrição Estadual: 90785455-82

AVENIDA MARIPÁ, 1700, SALA 3 – CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR.

M. J.

HIDRAUTORK

Empreiteira de Obras Ltda Me.

PLANILHA DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

0187

OBRA: KM 5 - TRECHO 04						PRAZO=	120 DIAS
AREA: 7.053,01			M2			BDI=	24,96%
TABELA SINAPI JUL/2018 E DER JUN/2018				VALOR POR M2	Valor s/ BDI		Valor c/ BDI
AREA TOTAL=			7.053,01	40,78	Valor	Valor	Valor
Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total	Unit	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS P/ PAVIMENTAÇÃO INCL. NOTA DE SERVIÇO ACOMP. DE GREIDE	m2	7.053,01	0,32	2.275,81	0,43	3.032,79
	Valor Total do item				2.275,81		3.032,79
2	MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	Limpeza mecanizada de terreno	m2	7.053,01	0,50	3.493,10	0,66	4.654,99
2.2	Escavação, Carga e Transp. Local de Terra em leito Natural	m3	1.057,95	4,28	4.533,09	5,71	6.040,90
	Valor Total do item				8.026,20		10.695,89
3	PAVIMENTAÇÃO						
3.1	Regulariz./Compactação Sub-leito 20 cm esp.	m2	7.053,01	1,22	8.573,98	1,62	11.425,88
3.2	Compactação de Pavimento	m2	7.053,01	0,39	2.752,14	0,52	3.667,57
3.3	Contenção Lateral c/ solo local p/ pavto poliedrico	m2	2.351,00	1,27	2.981,48	1,69	3.973,19
3.4	Extração, carga e assent. De cordão de Pedra p/ pavto poliedrico	m	2.351,00	8,28	19.459,02	11,03	25.931,53
3.5	Extração, carga,preparo e assentamento do poliedro	m2	6.700,36	17,99	120.570,24	23,98	160.674,63
3.6	Rejunte com pó de pedra	m2	7.053,01	1,72	12.120,01	2,29	16.151,39
3.7	Argila Inclusive Transporte Local de Caminhão Basc.-Argila 1,7 ton/m3	ton	2.398,02	10,11	24.238,95	13,47	32.301,38
3.8	Transporte Local de Caminhão Basc.-Pedra e pedrisco 1,7 ton/m3	ton	2.038,32	7,27	14.821,39	9,69	19.751,32
	Valor total do Item				205.517,21		273.876,88
	Valor total da Obra sem BDI =>		215.819,22			Obs: A distância média de transporte considerada foi de 15 KM	
	Valor total da Obra com BDI =>		287.605,57				
		MÃO DE OBRA=		35%		O item de rejunte foi considerada a mão de obra espalhamento do 532650 e o custo do pó de pedra do 130080 (2 CM ESPESSURA)	
		MATERIAL=		65%			

Marechal Cândido Rondon – PR, 08 de Novembro de 2018.

05.866.352/0001-48

Fernando Jose Alexandre Costa - Engenheiro Civil
CREA nº SP-24601/D - Visto nº 56556
RG: 16.592.552-8 SSP/SP - CPF: 081.577.118-51

HIDRAUTORK EMPREITEIRA
DE OBRAS LTDA

Stefany Fernanda Pereira
Stefany Fernanda Pereira - Sócia Administradora
RG: 10.322.948-0 SSP/PR - CPF: 081.763.089-94

Avenida Maripá, 1700 - Sala 03 - Centro

HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - ME.

CNPJ: 05.866.352/0001-48 / Inscrição Estadual: 90785455-82

AVENIDA MARIPÁ, 1700, SALA 3 – CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR.

ufp

M

HIDRAUTORK

Empreiteira de Obras Ltda Me.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA: KM 5 - TRECHO 04

AREA: 7.053,01 m²


Item	Serviços	PRAZO(MES)				Valor do Item	Coef. Influencia
		Mes 1	Mes 2	Mes 3	Mes 4		
1	Serviços Preliminares	30	30	30	10	3.032,79	1,05%
2	Movimento de Terra	30	30	30	10	10.695,89	3,72%
3	Pavimentação	30	30	30	10	273.876,88	95,23%
	Porcentagens A executar	30,00%	30,00%	30,00%	10,00%	287.605,57	100,00%
	Porcentagens Acumulada a executar	30,00%	60,00%	90,00%	100,00%	287.605,57	100,00%

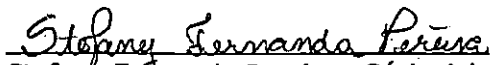
05.866.352/0001-48

HIDRAUTORK EMPREITEIRA
DE OBRAS LTDA

Avenida Maripá, 1700 - Sala 03 - Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

Marechal Cândido Rondon – PR, 08 de Novembro de 2018.


Fernando Jose Alexandre Costa - Engenheiro Civil
CREA n° SP-24601/D - Visto n° 56556
RG: 16.592.552-8 SSP/SP - CPF: 081.577.118-51


Stefany Fernanda Pereira - Sócia Administradora
RG: 10.322.948-0 SSP/PR - CPF: 081.763.089-94

HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - ME.

CNPJ: 05.866.352/0001-48 / Inscrição Estadual: 90785455-82

AVENIDA MARIPIÁ, 1700, SALA 3 – CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR.

HIDRAUTORK

Empreiteira de Obras Ltda Me.

Razão Social: Hidrautork Empreiteira de Obras Ltda Me.

Endereço: Avenida Maripá, 1700, Sala 3 – Centro, Marechal Cândido Rondon – PR.

Telefone: (45) 32541092.

E-mail: hidrautork_obras@hotmail.com.

CNPJ: n.º 05.866.352/0001-48.

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado – PR / Tomada de Preços n.º 026/2018

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	Mínimo	Médio	Máximo	
Garantia	0,00	0,21	0,42	0,00
Risco	0,00	0,97	2,05	1,50
Despesas Financeiras	0,00	0,59	1,20	0,85
Administração Central	0,11	4,07	8,03	5,03
Lucro	0,00	-	22,02	10,37
Tributos	3,65	6,15	8,65	5,04

BDI - %	24,96
----------------	--------------

OBS: Esta planilha foi elaborada conforma equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo acórdão TCU - 325/2007, conforme abaixo ilustrado.

$$LDI = \left[\frac{(1 + AC / 100) (1 + DF / 100) (1 + R / 100) (1 + L / 100)}{\left(1 - \left(\frac{I}{100}\right)\right)} - 1 \right] \times 100$$

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).


Tributos	%
PIS	0,17
COFINS	0,79
ISSQN	2,00
IRPJ	0,64
CSLL	0,52
INSS/PPP	0,92
Total	5,04

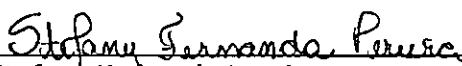
05.866.352/0001-48

**HIDRAUTORK EMPREITEIRA
DE OBRAS LTDA**

Avenida Maripá, 1700 - Sala 03 - Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

Marechal Cândido Rondon – PR, 08 de Novembro de 2018.


Fernando Jose Alexandre Costa
Engenheiro Civil
CREA n.º SP-24601/D - Visto n.º 56556
RG: 16.592.552-8 SSP/SP
CPF: 081.577.118-51


Stefany Fernanda Pereira
Sócia Administradora
RG: 10.322.948-0 SSP/PR
CPF: 081.763.089-94

0189

HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - ME.
CNPJ: 05.866.352/0001-48 / Inscrição Estadual: 90785455-82
AVENIDA MARIPÁ, 1700, SALA 3 – CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR.

Construtora ECO

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Avenida Continental, n.º 1237, Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado - PR
Tomada de Preços n.º 026/2018

Prezados Senhores:

A empresa **G. J. Tulio Pavimentações EIRELI**, estabelecida na Avenida Continental, n.º 1237, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.180.097/0001-00, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de Tomada de Preços n.º 026/2018, para Contratação de empresa para execução de obra de 7.053,01 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural na Linha Km 05 (trecho 04), no Município de Pato Bragado – PR, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$ 186.844,59	65%
MÃO-DE-OBRA	R\$ 100.608,63	35%
TOTAL	R\$ 287.453,22	100%

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º 026/2018.

Pato Bragado/PR, em 12 de novembro de 2018.

07.180.097/0001-00

Gilmar Jose Tulio

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÃO
EIRELI

Representante legal da empresa proponente

0190

Av Continental 1237 SI01 Centro
85.948-000 - Pato Bragado PR

Construtora ECO

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Avenida Continental, n.º 1237, Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

PLANILHA DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA: KM 5 - TRECHO 04

AREA:

7.053,01 M2

PRAZO= 120 DIAS

BDI= 29,43%

TABELA SINAPI JUL/2018 E DER JUN/2018

ÁREA TOTAL=

7.053,01

VALOR POR M2

40,76

Valor s/ BDI

Valor c/ BDI

Valor

Valor

Valor

Valor

CÓDIGO	Item	Descrição	Unid	Quant	Valor s/ BDI		Valor c/ BDI	
					Unit	Total	Unit	Total
SINAPI 78472	1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
	1.1	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS P/ PAVIMENTAÇÃO INCL. NOTA DE	m2	7.053,01	0,31	2.186,43	0,40	2.821,20
		Valor Total do item				2.186,43		2.821,20
SINAPI 73822/002 SINAPI 74154/001	2	MOVIMENTO DE TERRA						
	2.1	Limpeza mecanizada de terreno	m2	7.053,01	0,49	3.455,97	0,63	4.443,40
	2.2	Escavação, Carga e Transp. Local de Terra em leito Natural	m3	1.057,95	4,39	4.644,41	5,68	6.009,16
		Valor Total do item				8.100,38		10.452,56
SINAPI 72961 DER 532700 DER 576100 DER 535200 DER 521450 532650/130080 der 972000 der e Insumo 607 972000 der	3	PAVIMENTAÇÃO						
	3.1	Regulariz./Compactação Sub-leito 20 cm esp.	m2	7.053,01	1,26	8.886,79	1,63	11.496,41
	3.2	Compactação de Pavimento	m2	7.053,01	0,39	2.750,67	0,53	3.738,10
	3.3	Contenção Lateral c/ solo local p/ pavto poliedrico	m2	2.351,00	1,30	3.056,30	1,68	3.949,68
	3.4	Extração, carga e assent. De cordão de Pedra p/ pavimento	m	2.351,00	8,53	20.054,03	11,04	25.955,04
	3.5	Extração, carga, preparo e assentamento do poliedro	m2	6.700,36	18,54	124.224,67	23,99	160.741,64
	3.6	Rejunte com pó de pedra	m2	7.053,01	1,78	12.554,36	2,30	16.221,92
	3.7	Argila Inclusive Transporte Local de Caminhão Basc.-Argila 1,7 ton/m	ton	2.398,02	10,42	24.987,40	13,48	32.325,36
	3.8	Transporte Local de Caminhão Basc.-Pedra e pedrisco 1,7 ton/m3	ton	2.038,32	7,49	15.267,02	9,69	19.751,32
		Valor total do item				211.781,25		274.179,46

Valor total da Obra sem BDI =>

222.068,06

Valor total da Obra com BDI =>

287.453,22

MAO DE OBRA=

35%

MATERIAL=

65%

Obs: A distância média de transporte considerada foi de 15 KM
o item de rejunte foi considerada a mão de obra espalhamento do 532650 e o custo do pó de pedra do 130080 (2 CM ESPESSURA)

Pato Bragado-PR, 12 de Novembro de 2018.

0191

[Handwritten signatures]

Construtora ECO

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 07.180.097/0001-00

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA: KM 5 - TRECHO 04
AREA: 7053,01

Item	Serviços	PRAZO(MES)				Valor do Item	Coef. Influencia
		Mes 1	Mes 2	Mes 3	Mes 4		
1	Serviços Preliminares	30	30	30	10	2.821,20	0,98%
2	Movimento de Terra	30	30	30	10	10.452,56	3,64%
3	Pavimentação	30	30	30	10	274.179,46	95,38%
	Porcentagens A executar	30,00%	30,00%	30,00%	10,00%	287.453,22	100,00%
	Porcentagens Acumulada a	30,00%	60,00%	90,00%	100,00%	287.453,22	100,00%

Mf

Pato Bragado-PR, 12 de Novembro de 2018.

0192

Mf
cur



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 218/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2018

PROCESSO NO LC Nº 235/2018.

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 026/2018, que tem como objeto Contratação de empresa para execução de obra de 7.053,01 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural na Linha Km 05 (trecho 04), no Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previstas no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às oito horas e vinte minutos, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme nomeados Decreto nº 117/2018, os servidores Margo Beatris Seibert, Marlene V. Petry Knapp, Cleiton Gentelini e Guilherme Rosinski, para sob a presidência da primeira, abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação – Tomada de Preços n.º 026/2018, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para execução de obra de 7.053,01 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural na Linha Km 05 (trecho 04), no Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previstas no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. Das empresas que tiveram acesso ao edital convocatório, 02 (duas) empresas protocolaram os envelopes dentro do tempo hábil previsto no preâmbulo do edital tratando-se da seguinte licitante:

EMPRESA	CNPJ
HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - ME	05.866.352/0001-48
G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI	07.180.097/0001-00

As licitantes estavam representadas na sessão da seguinte maneira HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - ME pelo senhor Marco Aurélio Kist, já a empresa G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI estava representada pelo senhor Gilmar Jose Tulio. A Presidente e os membros da Comissão de Licitações abriram os envelopes n.º 01 – Habilitação, das licitantes cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da comissão de Licitação e pelos proponentes presentes, ocasião em que foi observado que as empresas estão de acordo com o solicitado no Edital, estando portanto habilitadas. Em ato seguinte a presidente solicitou a apresentação do Termo de Renúncia, momento em que o licitante HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA – ME apresentou Termo de Renúncia que foi juntado a documentação, já a proponente G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI renunciou verbalmente a intenção de interposição de recurso. Em ato seguinte a presidente procedeu a abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta de Preços, efetuando a leitura em voz alta dos valores apresentados pelas proponentes, sendo os seguintes: HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - ME apresentou proposta no valor global de R\$ 287.605,57; já a licitante G. J. TULIO

0193



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PAVIMENTAÇÕES EIRELI apresentou proposta no valor global de R\$ 287.453,22. A presidente comunica que publicará o resultado no diário eletrônico e jornal de circulação local com a relação dos habilitados no certame, abrindo-se assim os prazos legais desta licitação, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, se houver interesse. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às oito horas e quarenta minutos. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações presente e licitantes presentes que assim o quiserem.

Wilton

Handwritten signatures

Handwritten signature

0194



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2018

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Licitação cujo objeto prevê a Contratação de empresa para execução de obra de 7.053,01 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural na Linha Km 05 (trecho 04), no Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previstas no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital, anexos ao edital, declara como vencedora a proposta apresentada pela empresa **G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, ao valor global final de R\$ 287.453,22 (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas apresentadas.

Pato Bragado – PR, em 12 de novembro de 2018.

Margo B. Seibert
MARGO BEATRIS SEIBERT

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1543
de 12/11/18 FL. 01
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4564
de 13/11/18 FL.
Margo
Visto

0195



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2018.
PROCESSO NO LC Nº 235/2018.**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de 7.053,01 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural na Linha Km 05 (trecho 04), no Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previstas no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.

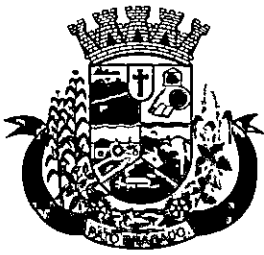
Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Tomada de Preços Nº 026/2018, que é o Menor Preço Global, esta Comissão de Licitações apresenta a proposta de preços apresentada pela empresa **G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, para execução dos serviços previstos no objeto da Licitação, ao valor global final de **R\$ 287.453,22** (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos, como a de menor preço para execução dos serviços em referência. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 12 de novembro de 2018.

MARGO BEATRIS SEIBERT

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

0196



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 026/2018.

Assunto: Análise Final da Licitação Tomada de Preços nº 026/2018

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo "*menor preço global*", os quais têm por objeto a execução de 7.053,01 m² de pavimentação com pedras poliédricas, em estrada rural junto à Linha KM 05, deste Município, conforme memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia todos anexos ao presente edital.

Como estabelecido no art. 21, § 2º, III da Lei 8.666, de 21/06/1993, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4558), no dia 23/10/2018, fls. 34, no Diário Eletrônico Municipal nº 1530 de 22/10/2018 e no TCE de 22/10/2018, ficando definida a data de 09 de novembro de 2018 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 15 dias entre as datas de publicação e da reunião exigidos pela Lei 8666/93, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº037/2009 do TCE que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis

Não houve impugnações quanto aos termos do edital.

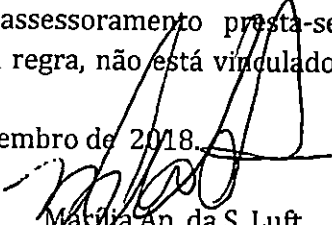
Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pela Comissão de Licitação.

Analisando a **Ata nº 218/2018** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que duas empresas protocolaram envelopes, sendo que ambas estavam devidamente representada. Aberta a sessão, a Comissão analisou e avaliou os documentos fiscais e a habilitação técnica das proponentes, restando todas habilitadas e, conforme renuncia quanto à fase recursal foram abertos os envelopes contendo as propostas, que foram classificadas, o que foi publicado na imprensa local (Jornal O Presente nº 4564), no dia 13/11/2018, no Diário Eletrônico Municipal nº 1543, de 12/11/2018.

Ante o exposto, verificamos que o certame atende aos preceitos legais que regem a matéria, e do ponto de vista estritamente jurídico formal o procedimento, em tese, encontra-se apto à adjudicação, desde que não haja interposição de recursos no prazo legal.

Frise-se, pois, que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões deste parecer quando de sua decisão.

Pato Bragado/PR, 13 de novembro de 2018.


Matília Ap. da S. Luft

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014

0197



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2018

PROCESSO NO LC Nº 235/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de 7.053,01 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural na Linha Km 05 (trecho 04), no Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previstas no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Tomada de preços n.º 026/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de obra de 7.053,01 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural na Linha Km 05 (trecho 04), no Município de Pato Bragado – PR.

ADJUDICO a execução do objeto deste Certame, à empresas:

LICITANTE VENCEDORA: G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI.

VALOR GLOBAL R\$ 287.453,22 (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).

Pato Bragado - PR, em 23 de novembro de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

0198



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de 7.053,01 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural na Linha Km 05 (trecho 04), no Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previstas no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, esta ratifica o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autoriza providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, para execução dos serviços previstos no objeto da Licitação, ao valor global final de **R\$ 287.453,22** (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), na forma de empreitada global, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 23 de novembro de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1551
de 23/11/18 FL. 02
Marga
Visto

0199

0199

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente Nº 4568
de 27/11/18 FL. _____
Marga
Visto